
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025 - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Global em %)

DISPUTA: MODO ABERTO/FECHADO

REGIME DE CONTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

PROCESSO Nº. 016/2025

ID: 2025.5012600006.01.007

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONSISTINDO NA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PÚBLICOS QUE NECESSITAM DE REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CIM POLO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Referência

Lote 1 - R\$ 585.755.220,10 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dez centavos).

Lote 2 - R\$ 214.140.562,55 (duzentos e quatorze milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Dispositivos Legais adotados:

Lei nº. 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021

Lei nº. 14.770/2023, de 22 de dezembro de 2023

Lei Complementar nº. 123/2006

A licitação será realizada em 2 (dois) lotes, formado por 48 (quarenta e oito) itens cada, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o(s) lote(s) que desejar participar, observando a necessidade de executar os serviços onde o investimento inicial será de responsabilidade da Contratada, gerando a economia no consumo, que será utilizada como pagamento mensal dos serviços, nos moldes do Art. 110 da Lei nº. 14.133/2021, modalidade de contratação que gera receita.

REALIZAÇÃO DA ETAPA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA OS LICITANTES INTERESSADOS

A partir do dia **28/07/2025** até o dia **08/08/2025** – Horário de 09:00 às 16:00 horas – End.: Rua Maria Josefina de Resende | N°625 | Café Moca | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: **23:59 horas do dia 12/08/2025.**

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: **23:59 horas do dia 12/08/2025.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:45 horas do dia 15/08/2025.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 09:00 horas do dia 15/08/2025.**

INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **às 09:10 horas do dia 15/08/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025

ID: 2025.5012600006.01.007

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº. 022 - P de 08 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica - Sistema de Registro de Preços, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL** em percentual, para Contratação de Serviços Comum de Engenharia, sob a execução no regime de Empreitada por Preço Unitário, e contratação no regime de semi-intergrada, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Lei nº. 14.770/2023 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, em modo ABERTO/FECHADO, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente da Contratação mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, Examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a Sessão Pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, Examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.2 – Registro de Preços para Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONSISTINDO NA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PÚBLICOS QUE NECESSITAM DE REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CIM POLO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 – A licitação será realizada em 2 (dois) lotes, formado por 48 (quarento e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o(s) lote(s) que desejar participar.

1.4 – A Contratação é para atender os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** (municípios consorciados e ao Consórcio), de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas nos itens do Portal de Compras Públicas e na Planilha Orçamentária (Anexo V). O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, Termo Referência/Projeto Básico (Anexo I); e demais anexos. Terá como Gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, e Gestor dos respectivos Contratos, o Órgão **CONTRATANTE** (Municípios Consorciados).

1.5 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão **CONTRATANTE** (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Agente de Contratação, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no Parágrafo Único do art.164 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3 – Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º. do art. 55 da Lei nº. 14.133/2021.

3.4 – A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O fornecedor deverá fazer seu cadastro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 – O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.4 – As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Complementar Federal nº. 147/14 ou da Lei Federal nº. 11.488/07.

4.4.1 – As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei Complementar Federal nº. 147/14 e Lei Federal nº. 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 – Como requisito para participação nesta Concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3 – Será concedido, se for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e no artigo 4º. da Lei nº. 14.133/2021.

5.4 – Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.5 – Não poderão participar desta Concorrência os licitantes e agentes públicos:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº. 14.133/2021.

5.7 – Será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme o disposto na Lei nº. 14.133/2021, artigo 15, §4º., conforme disposto:

- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa Líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

-
- VI. Somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
- VII. Será vedado às empresas consorciadas participarem de mais de um consórcio na mesma licitação ou concorrerem isoladamente no certame.
- VIII. Ressalte-se que a responsabilidade dos integrantes do consórcio pelos atos praticados na licitação e na execução contratual será solidária.
- IX. Quanto aos requisitos de habilitação, a Lei nº. 14.133/2021 possibilita o somatório dos quantitativos de cada consorciado para a habilitação técnica.
- X. Para a habilitação econômico-financeira, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido o somatório de índices).
- XI. A Lei nº. 14.133/2021 possibilita o estabelecimento de limite máximo para o número de empresas participantes por consórcio, desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente. Portanto, será vedado o limite máximo de 3 (três) empresas, sendo que resta demonstrado que devido a esta modalidade de contratação, entende-se que poderá haver a necessidade de reunir empresas no ramo de prestação de serviços, indústria e instituições financeiras.
- XII. Empresas reunidas em consorcio ou não, caso vencedora, será permitido a abertura de empresa na modalidade de SPE (Sociedade de Propósito Específico). Essa condição visa benefícios a Administração, principalmente na contratação em que haverá necessidade de investimento por conta da contratada, onde a economia gerada será a principal fonte para remuneração dos serviços executados, facilitando as formalidades para grupos de investimentos interessados.
- XIII. É admitida a eventual substituição de consorciado, ou socio na modalidade SPE, exceto a empresa Líder, desde que haja prévia autorização da Administração e comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira.
- 5.8** – Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
- 5.9** – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 5.10** – Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.
- 5.11** – Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos

- com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213/1991.
 - i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.
 - j) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.12 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, deverão ser apresentados obrigatoriamente no formato “.pdf”.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º. da LC nº. 123/2006.

- 6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6** – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta.
- 6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da abertura das propostas de preço.
- 6.8** – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado.
- 6.9** – Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 6.10** – Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação procederá ao que segue:
- 6.10.1** – Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado;
- 6.10.2** – No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 6.10.3** – Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP/Contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 6.11** – Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação, quando necessário.
- 6.12** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo Agente de Contratação, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.13** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.13.1** – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.14** – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 – Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não acarretará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O licitante enviará sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Projeto Básico.

7.2 – O licitante enviará sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.5 – A licitante deverá apresentar na proposta de preços mesmos produtos que foram apresentados na fase de pré-qualificação.

7.6 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 – Em caso da proposta vencedora, os produtos ofertados apresentem dúvidas quanto aos requisitos mínimos solicitados, a sessão será suspensa, e a nova data e horário serão disponibilizados no chat.

8 – DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

8.3 – Por se tratar de regime ABERTO/FECHADO, também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.6** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.7** – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8** – Iniciada a sessão será analisada a proposta dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.
- 8.9** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apresentando a oferta de desconto em % (percentual), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10** – Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar com o maior desconto.
- 8.11** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.12** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.12.1** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 8.12.2** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 8.12.3** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de Controle.
- 8.13** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.13.1** – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.13.2** – Empresas brasileiras;
 - 8.13.3** – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.13.4** – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187/2009.
- 8.14** – O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.14.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 – O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.16 – Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

8.17 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 – Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Agente de Contratação no chat.

9.5 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

9.5.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 – Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 – Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

10.6 – Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.7 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 – COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- h) **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8.1 – Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da empresa líder, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação, contendo, no mínimo:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Composição do consórcio;
- c) Indicação do percentual de participação das empresas;
- d) Indicação da empresa líder, sendo que para o caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que comprovar o atendimento dos requisitos deste EDITAL;
- e) Indicação da responsabilidade e do escopo dos serviços incumbidos a cada empresa perante o consórcio;
- f) Motivo de constituição do consórcio;
- g) Conforme Art. 15, § 1º para participação em consórcio, as empresas licitantes deverão individualmente apresentar 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira.
- h) Dispositivo designando os poderes da empresa líder, consignando o dever de direção, representação e administração do consórcio, assim como sua responsabilidade perante terceiros, no tocante as obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da licitação;
- i) Dispositivo designando que o consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais decorrentes da licitação;
- j) Dispositivo de eleição do foro da cidade do Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio;
- k) Dispositivo designando que o consórcio não irá alterar sua constituição ou composição sem prévia anuência do município, até o registro da ATA.

10.8.1.2 – As empresas deverão apresentar relatório de análise técnica da fase de pré-qualificação, demonstrando que atendeu todos os requisitos solicitados, na fase de habilitação.

10.8.1.3 – É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, durante a fase de licitação até o Registro da ATA.

10.8.1.4 – É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

10.8.1.5 – As empresas consorciadas deverão apresentar, individualmente, os documentos e as exigências estabelecidas neste edital;

10.8.1.6 – Para efeito de qualificação técnica, será considerado o conjunto/somatório dos quantitativos de cada consorciado;

10.8.1.7 – A empresa líder responsabilizar-se-á por todas as comunicações e informações do Consórcio perante o Município até a constituição do Consórcio registrado na Junta.

10.8.1.8 – Até a constituição do Consórcio, caberá à empresa líder responder com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, quer para fins desta licitação, atos que serão estendidos até na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

10.8.1.9 – A empresa líder deve ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a constituição do Consórcio, fase esta indicada neste Edital.

10.8.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 – COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC 3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

- b) Balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade(CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação e Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Tendo em vista a necessidade de recursos próprios ou de terceiros para realização dos investimentos por parte da contratada, as empresas/consórcios interessados deverão apresentar prova no valor de no mínimo 50% do valor do objeto licitado, demonstrando capacidade financeira, por meio de sua participação em projetos executados ou em andamento que demonstrem possuir a mesma característica dos serviços objeto do presente certame.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Para garantir a adequada avaliação da Qualificação Técnica dos fornecedores, será adotado o procedimento de Pré-Qualificação, conforme estipulado no Artigo 80 da Lei 14.133/2021. Os interessados em participar do certame deverão comparecer em data anterior à licitação e local, conforme especificado no edital, para a apresentação dos documentos necessários para a pré-qualificação. Os licitantes que não compareceram na data prevista não estarão aptos a apresentar proposta de preços para este certame. Eventuais fornecedores que tenham interesse em apresentar seus produtos para homologação e possível fornecimento às futuras empresas contratadas, terão o prazo de 12 meses a contar da abertura da etapa de pré-qualificação.

Essa etapa visa assegurar que os fornecedores atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, demonstrando sua capacidade técnica e experiência para executar os serviços ou fornecer os produtos conforme exigido no edital. Essa abordagem visa garantir a qualidade e a eficiência das propostas recebidas, promovendo assim uma seleção mais criteriosa e adequada aos interesses da administração pública.

10.11.1 Qualificação Técnica dos Equipamentos:

Para garantir a seleção de fornecedores e prestadores de serviços capazes de atender aos requisitos técnicos exigidos, requisitos estes sempre moldados no intuito de atingir a melhor economia para os

Municípios, e também calçados em todos os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, será realizada uma etapa fundamentada nos PROCEDIMENTOS AUXILIARES, conforme designado no Art. 78, inciso

I – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

Considerando o estabelecido no ART. 80 da Lei 14.133, o procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, estabelece condições de habilitação para participar de futura licitação. Essa etapa terá início com a realização da Prova de Conceito, que consistirá na avaliação das luminárias, concentradores de telegestão, equipamentos individuais de telegestão e do software de gestão/telegestão.

Durante a Prova de Conceito, os fornecedores interessados deverão demonstrar a eficácia e a qualidade de seus produtos e soluções, submetendo-os a avaliações práticas e técnicas. A responsabilidade pela provisão da instrumentação necessária para a realização das avaliações será exclusiva da licitante interessada, enquanto a administração disponibilizará apenas o local e a equipe de avaliação.

Essa abordagem visa garantir que apenas fornecedores que apresentem soluções tecnicamente viáveis e adequadas às necessidades do órgão público sejam habilitados a participar do certame. Dessa forma, busca-se assegurar a qualidade e a eficiência dos produtos e serviços contratados, promovendo uma seleção mais criteriosa e alinhada aos interesses da administração pública.

Os equipamentos sujeitos à avaliação na Prova de Conceito devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Catálogo dos equipamentos, demonstrando o pleno atendimento às especificações técnicas exigidas no processo, garantindo assim a adequação dos produtos às necessidades do projeto.
- b) Laudos e Ensaio do INMETRO, certificando que os equipamentos cumprem com as especificações técnicas exigidas no processo, assegurando sua qualidade e conformidade com as normas vigentes, atendendo os requisitos mínimos da portaria INMETRO / ME número 62- de 17/02/2022.
- c) Catálogo dos Concentradores e Equipamento Individual de Telegestão, comprovando o pleno atendimento às especificações técnicas exigidas no processo, garantindo a compatibilidade e eficácia dos dispositivos de telegestão.
- d) Certificação ANATEL dos Concentradores e Equipamento Individual de Telegestão, atestando a conformidade dos dispositivos com as normas e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações.
- e) Carta de Garantia emitida pelo fabricante dos equipamentos, assegurando o cumprimento do fornecimento e da garantia dos equipamentos de acordo com as exigências estabelecidas no edital, proporcionando tranquilidade quanto à durabilidade e desempenho dos produtos adquiridos, assinada por representante legal da empresa devidamente qualificado.
- f) Apresentação de anteprojeto luminotécnico por amostragem, conforme as condições mínimas estabelecidas na NBR 5101 e NBR 15.129, demonstrando que as luminárias ofertadas atendem as características técnicas das Vias tipo V1, V2, V3, V4 e V5, de acordo com as potências.

10.11.2 Qualificação Técnica

A qualificação técnica na fase de procedimento auxiliar, será conduzida mediante procedimento de pré-qualificação, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa antecederá a abertura da licitação e ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, permanecendo aberta nesse período até dois dias úteis que antecedem a fase de abertura da proposta. No último dia útil será fornecido as empresas interessadas o relatório de qualificação. Assim, as empresas interessadas em participar deverão apresentar a documentação técnica exigida, sob pena de inabilitação, conforme especificações técnicas disponibilizadas no respectivo edital e seus anexos. Para tanto, as empresas interessadas em participar deverão apresentar a documentação técnica a seguir:

- a) A empresa licitante deve fornecer a Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, validando seu registro e situação regular perante o órgão.
- b) O responsável técnico pela empresa licitante, que deve ser um Engenheiro Eletricista, deve apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde o profissional esteja devidamente registrado em seu quadro de responsabilidade técnica.
- c) A empresa interessada deve demonstrar sua capacidade técnico-operacional, através da comprovação de execução ou de estar executando os serviços em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA. Essa comprovação será realizada por meio da apresentação de atestados ou documento equivalente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de seu Engenheiro Eletricista, os quais serão analisados quanto à execução dos seguintes serviços:

d) Implantação de Usinas Fotovoltaicas On-Grid

Requisito: Comprovação de participação em projetos que envolvam a implantação de usinas fotovoltaicas on-grid com especificação dos painéis solares, inversores e string box, com capacidade de 2,5MWp (lote 1) e 1 MWp (Lote 2).

e) Implantação de Usinas Fotovoltaicas Off-Grid

Requisito: Comprovação de participação em projetos que envolvam a implantação de usinas fotovoltaicas off-grid com especificação dos painéis solares, inversores e string box, com capacidade de 150 kWp (Lote 1) e 65 kWp (Lote 2).

f) Elaboração de Projetos Elétricos e Luminotécnicos em Parque de Iluminação Pública

Requisito: Capacidade para elaborar projetos elétricos e luminotécnicos para 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2) de iluminação pública.

g) Execução de Serviços de Levantamento de Cadastro de Base Georreferenciada de Iluminação Pública

Requisito: Habilidade para realizar o levantamento de cadastro de base georreferenciada 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2) de iluminação pública.

h) Instalação/Substituição de Luminárias de Iluminação Pública

Requisito: Experiência comprovada na instalação/substituição de luminárias de iluminação pública

em 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2).

Implantação e Administração de Almoarifado de Estoques e Controle de Materiais de Iluminação Pública

Requisito: Capacidade para implantar e administrar almoarifado de 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2) de iluminação pública.

i) Implantação de Software de Gestão Online do Sistema de Iluminação Pública

Requisito: Expertise na implantação de software baseado em plataforma web para gestão online do sistema de iluminação pública, com módulos de controle de atividades, despacho de serviços e utilização de dispositivos móveis, para 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2) de iluminação pública.

j) Manutenção de Sistema de Iluminação Pública

Requisito: Capacidade para realizar atividades preventivas e corretivas de manutenção em 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2) de iluminação pública.

k) Extensão de Rede

Requisito: Capacidade para realizar atividades voltadas à extensão de rede, contemplando serviços de posteamento, lançamento de cabos aéreo e/ou subterrâneo de baixa, média ou alta tensão em 9.000 pontos (lote 1) e 3.300 ponto (lote 2) de extensão.

As comprovações acima poderão ser realizadas mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos, certidões ou outros documentos idôneos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos quantitativos, características e valores exigidos neste Termo de Referência.

As comprovações acima poderão ser realizadas mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos, certidões ou outros documentos idôneos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos quantitativos, características e valores exigidos neste Termo de Referência.

Os documentos apresentados deverão conter, de forma clara e verificável:

- A identificação do contratante e da empresa executora;
- A descrição detalhada dos serviços ou fornecimentos realizados;
- Os quantitativos, valores e prazos de execução;
- A compatibilidade com o objeto ora licitado;
- Quando aplicável, estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) vinculadas à execução dos serviços.

A Administração se reserva o direito de verificar a autenticidade, a veracidade e a pertinência técnica dos documentos apresentados, podendo solicitar informações complementares ou proceder diligências, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa licitante deverá demonstrar capacidade técnico-profissional por meio de seu quadro permanente, na data estipulada para a entrega dos documentos. Será necessário apresentar um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA competente. Este profissional deve ser detentor de uma CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços com características

técnicas similares às do objeto pretendido para contratação nesta licitação. É fundamental que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- Elaboração de Projetos Elétricos e Luminotécnicos em Parque de Iluminação Pública;
- Execução de Serviços de Levantamento de Cadastro de Base Georreferenciada de Iluminação Pública
- Instalação/Substituição de Luminárias de Iluminação Pública;
- Implantação e Administração de Almoxarifado de Estoques e Controle de Materiais de Iluminação Pública;
- Implantação de Software com Base em Plataforma Web para Gestão Online do Sistema de Iluminação Pública (IP);
- Manutenção de Sistema de Iluminação Pública, envolvendo Atividades Preventivas e Corretivas;
- Implantação de Usinas Fotovoltaicas On-Grid.

Para garantir uma avaliação completa da capacidade técnica das licitantes, algumas exigências devem ser atendidas:

- Certidão de Acervo Técnico ou Atestado do CREA: Se a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não fornece detalhes precisos sobre os serviços abrangidos, será necessário acompanhá-la do respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA competente. Os documentos devem incluir informações como data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, além das especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.
- Carta de Garantia do Fabricante: Para empresas prestadoras de serviços, é necessária uma carta de garantia do produto, emitida pelo fabricante dentro do prazo estipulado no edital, assegurando o cumprimento das especificações técnicas mencionadas, assinada por representante devidamente qualificado.
- Anteprojeto Luminotécnico: As licitantes devem incluir, junto aos documentos de habilitação técnica, o anteprojeto luminotécnico.
- Amostra de Luminárias: Será requisitada uma amostra de cada modelo de luminária ofertada, custeada integralmente pela licitante, a fim de atestar as características técnicas especificadas no Termo de Referência e nos catálogos apresentados.
- Conformidade nas Características Técnicas: Durante a análise técnica dos produtos ofertados, não serão aceitos desacordos nas características técnicas nominais, a menos que estejam respaldados nas tolerâncias previstas na Norma Técnica da respectiva característica.
- Apresentação do Funcionamento do Sistema de Gestão: A licitante deve demonstrar o funcionamento do sistema de gestão a ser implantado.

Após a verificação do pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos, a Licitante será oficialmente declarada qualificada para participação do certame, o qual ocorrerá nos prazos definidos conforme item 10.11.1, do edital.

10.11.3 Disposições Gerais Sobre Habilitação

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11.4 Documentação Complementar para Cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I. ata de fundação;
 - II. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- V. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- VI. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- VII. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12 – ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.
- b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo Agente de Contratação, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado.

11.2 – Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, apresentadas no campo próprio de documentos complementares que vinculam a Contratada.

11.5 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 – A Licitante deverá apresentar em sua proposta de preços as planilhas orçamentárias e demonstração das composições de BDI e preços, juntamente com o cronograma físico financeiro, conforme etapas de execução e atendendo as condições apresentadas no edital e seus anexos, sob pena de inabilitação.

11.7 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.

12.2 – O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 20 (vinte) minutos, imediatamente, posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 – Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

12.4 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

12.5 – O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3(três) dias úteis para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também, pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 – O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Agente da Contratação, o qual formalizará decisão administrativa.

12.6.1 – Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

12.7 – Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

12.8 – A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Agente da Contratação.

12.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º. da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

14.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de contrato/ARP ou documento equivalente.

15.2 – O contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no Art. 92 da Lei nº. 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato e ARP deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3 – O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

15.3.1 – O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

15.3.2 – Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.3.4 – Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3.5 – O prazo de vigência do contrato/ARP será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, onde será renovado o saldo total da contratação.

15.3.6 – O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência.

15.5 – O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

15.6 – A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.7 – O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE e seus consorciados.

15.8 – É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

Sujeitar-se-á a contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato anexo ao Edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5 – Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.6 – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas.

18.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7.1 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 – O Consórcio poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.10 – O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES – Tel.: (28) 99923-0577.

18.12 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Orçamento, Composições de Preço Unitário e Elaboração de Planilha de Contratação;

Anexo V – Matriz de Risco;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial

Mimoso do Sul/ES, 25 de junho de 2025.

George Macedo Vieira

Agente de Contratação - Portaria Nº. 022 - P de 08 de abril de 2025

MODALIDADE SUGERIDA: Concorrência Eletrônica, Ata de Registro de Preços.

TIPO SUGERIDO: Maior desconto Global (%)

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Comuns de Engenharia Voltados à Eficiência Energética, Consistindo na Modernização, Gestão e Manutenção dos Sistemas Públicos que Necessitam de Redução no Consumo de Energia nos Prédios Próprios e Logradouros Públicos dos Municípios Consorciados do CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Órgão Realizador: CONSÓCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Municípios Consorciados:

- Prefeitura Municipal de Alegre/ES
- Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES
- Prefeitura Municipal de Apiacá/ES
- Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua/ES
- Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES
- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Castelo/ES
- Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES
- Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Guarapari/ES
- Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Irupi/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Itarana/ES
- Prefeitura Municipal de Iúna/ES
- Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES
- Prefeitura Municipal de Muqui/ES
- Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
- Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Comuns de Engenharia Voltados à Eficiência Energética, Consistindo na Modernização, Gestão e Manutenção dos Sistemas Públicos que Necessitam de Redução no Consumo de Energia nos Prédios Próprios e Logradouros Públicos dos Municípios Consorciados do CIM POLO SUL**, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço global, adotando-se critério de julgamento maior desconto global(%), conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Contratação é para atender os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados e ao Consórcio), de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas neste Termo de Referência. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada e terá como Gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, e Gestor dos respectivos Contratos, o Órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados).

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

2.1 – Da Contratação:

2.1.1 – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

2.1.2 – O prazo de vigência da contratação:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

3.2 – O prazo de vigência será poderá ser prorrogado respeitando o prazo máximo da vigência acima definido.

2.1.3 – O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, ou seja, sem interrupções, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2 – A presente contratação, que tem por objeto a execução de serviços integrados de eficiência energética, compreendendo a modernização, gestão e manutenção dos sistemas de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL, bem como a modernização dos sistemas elétricos e de consumo energético

dos prédios públicos pertencentes aos entes consorciados, com foco na racionalização do consumo, sustentabilidade e redução de custos operacionais, inclusive mediante a implantação de usinas de geração de energia solar fotovoltaica, caracteriza-se como contratação de serviços comuns de engenharia.

2.3 – Nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, serviços comuns de engenharia são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado. O objeto ora descrito enquadra-se nesta definição, uma vez que:

2.3.1 – As atividades envolvidas (modernização, manutenção, operação, gestão e geração de energia solar) são técnicas padronizadas, amplamente executadas no mercado por empresas especializadas e com soluções consolidadas;

2.3.2 – A elaboração do projeto básico e das especificações técnicas permite a adequada descrição dos serviços, com definição objetiva dos resultados esperados, dos critérios de medição e pagamento, dos níveis de desempenho exigidos e das metodologias construtivas envolvidas, tudo de forma clara e compatível com práticas correntes no setor;

2.3.2 – A implantação de usinas solares fotovoltaicas, por sua vez, já constitui tecnologia amplamente dominada no mercado brasileiro, sendo sua execução regida por normas técnicas e regulamentos específicos que permitem ampla comparabilidade entre as soluções ofertadas.

2.4 – A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência, tendo como critério de julgamento o “maior desconto” sobre o valor global estimado da contratação, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "e", da mesma norma. A escolha da modalidade Concorrência se justifica em razão da natureza do objeto – serviços comuns de engenharia de considerável vulto técnico e econômico, com possível amplitude de participação entre empresas especializadas no setor, o que recomenda uma disputa ampla e com regras formais de habilitação e julgamento, conforme previsto no art. 28, inciso II da Lei 14.133/2021. O critério de julgamento “maior desconto” (ou menor preço global com base em desconto percentual) mostra-se o mais adequado para este certame por diversos motivos:

2.4.1 – Padronização do Objeto: O escopo do contrato, embora tecnicamente detalhado, permite comparação objetiva entre as propostas, com base em especificações usuais e homogêneas do mercado;

2.4.2 – Estrutura de Preços Previamente Definida: O projeto básico e a planilha orçamentária oficial estimam os custos da contratação de maneira completa, o que possibilita a apresentação de propostas por meio de um único índice de desconto, simplificando o julgamento;

2.4.3 – Celeridade e Eficiência no Julgamento: A análise e classificação das propostas torna-se mais ágil e objetiva quando se utiliza um único parâmetro econômico – o desconto percentual sobre o valor global;

2.4.4 – Alinhamento com Práticas de Mercado: Este critério é comumente utilizado em contratos de escopo amplo mas padronizável, como é o caso da modernização da iluminação pública, instalação de sistemas fotovoltaicos e serviços de gestão e manutenção, sendo apropriado para concorrências com foco em economicidade e vantajosidade para a Administração.

2.5 – A presente contratação será realizada sob o regime de fornecimento de bens e e serviços na modalidade semi-integrada, nos termos do art. 46º, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.

2.6 – A adoção do regime de contratação semi-integrada se justifica pela natureza híbrida e indissociável do objeto licitado, que compreende:

2.6.1 – Levantamento físico, georreferenciamento, cadastramento e projeto executivo para Fornecimento e instalação de equipamentos e materiais permanentes, como luminárias LED, controladores de fluxo luminoso, postes, cabeamento, estruturas de fixação, inversores e painéis fotovoltaicos;

2.6.2 – Prestação de serviços especializados de engenharia, tais como elaboração de projetos executivos (quando aplicável), modernização, substituição, operação, gestão remota e manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de iluminação pública e geração de energia.

2.7 – A execução contratual pressupõe que o fornecimento dos bens ocorra integrado à prestação dos serviços, sendo estes essenciais para a funcionalidade plena e o atingimento dos objetivos do contrato, especialmente no que se refere:

2.7.1 – À elaboração, aprovação e execução dos projetos executivos necessários, conforme exigências técnicas e normativas aplicáveis;

2.7.2 – À instalação correta e segura dos equipamentos fornecidos;

2.7.3 – À garantia de desempenho e eficiência energética dos sistemas implantados;

2.7.4 – Ao atendimento aos índices de qualidade, durabilidade e sustentabilidade exigidos no projeto básico;

2.7.5 – À responsabilidade da contratada pela manutenção e operação dos sistemas, o que exige profundo conhecimento técnico dos bens instalados.

2.8 – Além disso, o fornecimento dos bens não pode ser dissociado da expertise técnica exigida para sua correta instalação, integração e manutenção, sob pena de comprometer a segurança, o desempenho energético e a economicidade esperada.

2.9 – O regime de contratação semi-integrada é especialmente adequado para contratações de natureza tecnológica ou energética, como no caso em tela, em que o desempenho do sistema depende diretamente da correta instalação e integração entre os componentes fornecidos e os serviços executados, aliados ao projeto executivo desenvolvido pela contratada.

2.10 – O prazo de vigência do contrato será flexível, sendo definido a cada contrato, de acordo com a formalidade contratada, podendo ser ajustado conforme o cronograma físico-financeiro e as necessidades da Administração Pública de cada órgão contratante.

2.11 – Tal flexibilidade visa permitir que o contrato moldado na eficiência que gerará receita, a qual será utilizada para pagamento dos serviços prestados, que se adaptam à natureza dos serviços contratados, especialmente em se tratando de serviços contínuos de manutenção, gestão e operação dos sistemas modernizados, bem como da eventual necessidade de etapas distintas para a execução dos projetos executivos, fornecimentos, instalações e entrada em operação das usinas fotovoltaicas, contemplando investimentos realizados pela contratada.

2.12 – Da Vigência e Prorrogação

2.12.1 – O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável, na forma do Art.110 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

2.13.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, respeitano o prazo máximo previsto na Lei, e ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.12.2.1 – Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.12.2.2 – Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.12.2.3 – Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.12.2.4 – Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.12.2.5 – Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.12.2.6 – Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.12.3 – O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.12.4 – A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.12.5 – A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade dos entes consorciados ao CIM POLO SUL no que se refere à **modernização e otimização dos sistemas de iluminação pública, bem como à melhoria da eficiência energética e sustentabilidade dos prédios públicos, por meio da implantação de soluções integradas que envolvam fornecimento de bens e prestação de serviços especializados de engenharia.**

Trata-se de uma demanda de caráter coletivo, estratégico e prioritário, especialmente diante do elevado custo com energia elétrica enfrentado pelos municípios, da obsolescência de grande parte dos sistemas de iluminação e

da necessidade de alinhar a administração pública às diretrizes de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e inovação tecnológica, conforme preconizado pela legislação vigente e por políticas públicas nacionais e internacionais.

A contratação justifica-se pelas seguintes razões:

I – Necessidade de Modernização do Sistema de Iluminação Pública

Grande parte dos municípios consorciados ainda opera com sistemas de iluminação obsoletos, compostos por lâmpadas de vapor de sódio ou mercúrio, com elevado consumo de energia, baixa eficiência luminosa e alto custo de manutenção. A substituição por luminárias LED, com controle inteligente, representa uma solução de comprovada eficácia técnica e econômica, promovendo:

- Redução do consumo de energia elétrica;
- Aumento da vida útil e redução da manutenção corretiva;
- Melhoria da segurança pública e da qualidade de vida urbana;
- Possibilidade de gestão remota e monitoramento em tempo real.

II – Sustentabilidade Energética nos Prédios Públicos

A modernização dos sistemas elétricos internos e a implantação de usinas de geração de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos possibilitam:

- Autonomia energética parcial ou total de escolas, unidades de saúde, centros administrativos, etc.;
- Redução significativa dos custos com energia elétrica ao longo do tempo;
- Cumprimento de metas ambientais e de responsabilidade climática;
- Promoção da energia limpa e renovável no setor público.

III – Atendimento ao Interesse Público e ao Princípio da Eficiência

A execução integrada dos serviços, com fornecimento, projeto executivo, instalação, operação e manutenção, permitirá ganhos operacionais e administrativos, ao reunir em um único contrato todas as etapas necessárias à plena funcionalidade dos sistemas, evitando contratações fragmentadas, sobreposição de contratos e ineficiência na execução dos serviços.

Além disso, o modelo de contratação proposto possibilita à Administração controlar indicadores de desempenho, exigir cumprimento de metas de eficiência energética e maximizar o retorno econômico, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV – Amparo Legal

A contratação encontra respaldo legal e técnico no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), destacando-se:

- Art. 11, incisos I e III – planejamento e eficiência como princípios da contratação pública;

- Art. 6, incisos XXII, XXIII, XXV, XXX e XXXI – definições de serviços comuns de engenharia, projeto básico e regime de execução;
- Art. 85, incisos I e II – previsão de contratação de obras e serviços de engenharia em SRP;
- Art. 19, inciso IV – possibilidade de contratação por meio de consórcio público;
- Art. 110 – possibilidade de vigência contratual superior a 10 anos;
- Art. 33, inciso II – critério de julgamento por maior desconto;
- Art. 11, parágrafo único – alinhamento da contratação com políticas públicas sustentáveis.

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que a Limpeza Urbana é um serviço de caráter essencial, é necessário ao município, a fim de garantir segurança e bem-estar a todos cidadãos, haja vista que, uma cidade limpa é um local com condições de conservação e higienização adequadas para o convívio social, proporcionando impactos positivos na saúde e na qualidade de vida da população, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

4.2 – O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a convenção coletiva da categoria.

4.3 – O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de sua assinatura. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada compreende um conjunto de ações integradas que visam a eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos operacionais da administração pública municipal consorciada, a partir da modernização e gestão de ativos de iluminação pública, sistemas elétricos prediais e implantação de geração distribuída de energia solar fotovoltaica.

Para atender a esse objetivo de forma plena, a solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento contratual, promovendo desempenho técnico contínuo, otimização de recursos públicos e impacto ambiental reduzido.

I – Planejamento e Diagnóstico Inicial

A solução terá início com a análise técnica e diagnóstico situacional dos sistemas existentes, permitindo à contratada propor, com base em dados reais, soluções customizadas e tecnicamente viáveis para cada município

consorciado.

Essa etapa compreenderá:

- Levantamento de campo da iluminação pública e dos sistemas elétricos prediais;
- Análise de faturas e padrões de consumo;
- Avaliação da estrutura física e da viabilidade de implantação de geração fotovoltaica;
- Identificação de pontos críticos e passivos energéticos.

II – Projeto Executivo e Engenharia Detalhada

Com base no diagnóstico, a contratada será responsável por elaborar os projetos executivos completos, incluindo:

- Projeto luminotécnico com simulação dos níveis de iluminância;
- Projetos elétricos de modernização predial;
- Projetos de engenharia para as usinas solares fotovoltaicas (on-grid), com ART;
- Planilhas orçamentárias, cronogramas e memoriais descritivos;
- Atendimentos normativos (ABNT, INMETRO, ANEEL, concessionária local, etc.).

III – Fornecimento e Instalação

A etapa seguinte envolve o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes, todos com garantia de qualidade, certificação técnica e vida útil compatível com o ciclo de vida do contrato. Inclui:

- Luminárias LED de alta eficiência energética e longa durabilidade;
- Equipamentos de monitoramento remoto e sistemas de telegestão (se previsto);
- Módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas e quadros de proteção;
- Componentes de modernização elétrica interna de prédios públicos.

A instalação seguirá padrões técnicos e de segurança, com comissionamento, testes, e entrega formal com termo de recebimento provisório e definitivo.

IV – Operação, Gestão e Manutenção

Durante a vigência contratual, a contratada será responsável por:

- Gestão ativa do parque de iluminação pública, com monitoramento de falhas e atendimento em campo;
- Manutenção preventiva e corretiva das usinas fotovoltaicas e sistemas elétricos prediais;
- Geração de relatórios periódicos de desempenho, consumo e economia;
- Cumprimento de indicadores de nível de serviço (SLA) previamente definidos.

Essa etapa garante que o desempenho projetado seja atingido de forma contínua, ao longo de todo o contrato, com suporte técnico ativo e comprometimento com os resultados esperados.

V – Encerramento e Reversibilidade

Ao final da vigência contratual, a contratada deverá:

- Entregar os ativos e instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Apresentar relatório técnico final com o histórico de operação, manutenção e desempenho energético;
- Fornecer treinamento à equipe técnica do ente público, se previsto;
- Realizar a eventual transferência de tecnologia e conhecimento acumulado.

VI – Extensão de Rede Elétrica e de Iluminação Pública

Visando a expansão e melhoria contínua do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados, a solução contratada contemplará a possibilidade de execução de obras de extensão de rede, considerando:

- A execução de extensão de rede elétrica de baixa tensão para novos pontos de iluminação pública;
- A instalação de novos postes, cabos, eletrodutos, conectores e demais componentes necessários;
- A adequação e integração dos novos pontos ao sistema de gestão e telegestão (quando previsto);
- A observância das normas técnicas vigentes e dos requisitos das concessionárias locais de energia elétrica.

A extensão de rede deverá atender a até 20% do total de pontos de iluminação pública existentes no conjunto dos municípios consorciados, garantindo a expansão planejada da cobertura de iluminação e a melhoria da segurança pública, mobilidade urbana e eficiência energética.

Todas as obras de extensão de rede serão precedidas de levantamento de necessidade, projeto executivo, orçamentação, cronograma e aprovação junto às concessionárias locais, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança definidos.

VII – Considerações sobre o Ciclo de Vida

A solução proposta observa integralmente o ciclo de vida do objeto, conforme definido no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, englobando:

- Custos de aquisição, instalação, operação, manutenção, reposição, descarte e impacto ambiental;
- Avaliação de desempenho ao longo do tempo, incluindo indicadores de eficiência energética;
- Sustentabilidade econômica e ambiental;
- Maximização do retorno do investimento público, ao considerar não apenas o menor custo inicial, mas o melhor custo-benefício ao longo do tempo.

6 – MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, regime de execução indireta mediante **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com adoção do critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO GLOBAL (%) POR LOTE**, proposto

entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela administração, atendendo a lei de licitações n.º. 14.133/2021 e será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO/FECHADO.**

7 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 001			
Município	Nº DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONSUMO DE ENERGIA - PRÉDIOS PÚBLICOS	PREVISÃO DE EXTENSÃO DE REDE (PONTOS DE IP)
LOTE 1			
Cachoeiro de Itapemirim	21.946	224.547,49	6.867
Guarapari	13.382	137.413,20	3.913
Guaçuí	3.422	33.744,68	1.046
Iúna	3.125	31.641,82	981
Vargem Alta	2.314	23.425,08	726
Muqui	1.657	16.781,98	520
Presidente Kennedy	1.247	12.628,98	391
São José do Calçado	1.118	11.332,84	351
Castelo	4.032	40.826,62	1.265
Iconha	1.496	15.148,10	469
Apiacá	801	8.112,41	251
SUBTOTAL - LOTE 1	54.540	555.603,20	16.780

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 001

Nº PONTOS:	80.174	BDI - DESONERADO - EQUIPAMENTO E MATERIAL / MÃO DE OBRA	20%	28%	PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL - AO ANO	6%	PRAZO DE CONTRATAÇÃO (ANOS)	5		
ITEM	TIPO	ORIGEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. S/ BDI	SUBTOTAL S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	SUBTOTAL C/ BDI	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1										SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	SERVIÇO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	001	PONTO DE IP	80.174					PROJETO EXECUTIVO, ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO LUMINOTÉCNICO E CADASTRAMENTO PARA GEORREFERENCIAMENTO
2										FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS
2.1	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	14117	UND	30.016					Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 30 W a 50 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 5.100 a 8.500 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
2.2	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	14119	UND	20.355					Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 60 W a 75 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 10.200 a 12.750 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
2.3	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	14120	UND	17.378					Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 90 W a 120 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 15.300 a 20.400 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
2.4	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	14116	UND	12.425					Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W a 220 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 25.500 a 37.400 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
2.5	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	13815	UND	30.016					Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x1500mm DI ou similar
2.6	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	13804	UND	20.355					Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x2000mm DI ou similar
2.7	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	13805	UND	17.378					Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x3000mm DI ou similar
2.8	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	13806	UND	12.425					Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x4000mm DI ou similar
2.9	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPIES - 01/2025	00012366	UND	80.174					RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE
2.10	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SCO - 01/2025	MAT111680	UND	2.892					Poste composto de Poliéster reforçado com Fibras de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 9 m, altura útil de 7,50 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 300 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIO LUZ No101

2.11	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SCO - 01/2026	MAT111710	UND	939					Poste composto de Poliéster reforçado com Fibras de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 12 m, altura útil de 10 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101
2.12	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SCO - 01/2027	MAT111725	UND	470					Poste composto de Poliéster reforçado com Fibras de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 15 m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 110mm, com flange(sapata), especificação EM-RIOLUZ No101
2.13	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SCO - 01/2028	MAT111701	UND	1.630					Poste composto de Poliéster reforçado com Fibras de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 11 m, altura útil de 9 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101
2.14	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00005035	UND	1.705					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTÊNCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14
2.15	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00041180	UND	2.641					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTÊNCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17
2.16	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00041200	UND	1.705					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 13,00 M, RESISTÊNCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23
2.17	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00041205	UND	1.705					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTÊNCIA DE 600 DAN, TIPO B
2.18	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00041210	UND	1.705					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTÊNCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5
2.19	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00041216	UND	799					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 12,00 M, RESISTÊNCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5
2.20	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	13804	UND	799					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 13,00 M, RESISTÊNCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5
3										MÃO DE OBRA
3.1	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÃO SINAPI	101661	PONTO DE IP	80.174					MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED (INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ)
3.2	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	002	PONTO DE IP	80.174					MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100604	UND	4.597				ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019
3.4	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100611	UND	4.271				ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019
3.5	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100618	UND	2.644				ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO - SOMENTE INSTALAÇÃO, SEM FORNECIMENTO. AF_11/2019
3.6	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100605	UND	1.705				ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019
3.7	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100613	UND	1.705				ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019
3.8	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100616	UND	799				ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019
3.9	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100618	UND	1.269				ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO - SOMENTE INSTALAÇÃO, SEM FORNECIMENTO. AF_11/2019
4									EXTENSÃO DE REDE
4.1	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	008	UND	2.409				Extensão de rede Subterranea com cabo de cobre flexível isolado, 3 vias, 25 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.2	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	009	UND	1.686				Extensão de rede Subterranea com cabo de cobre flexível isolado, 3 vias, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)

4.3	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	010	UND	723					Extensão de rede Subterranea com cabo de cobre flexível isolado, 3 vias, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.4	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	011	UND	7.023					Extensão de rede aérea com cabo de alumínio multiplexado, 3 vias, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede aerea de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.5	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	012	UND	4.916					Extensão de rede aérea com cabo de alumínio multiplexado, 3 vias, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede aerea de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.6	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	013	UND	2.107					Extensão de rede aérea com cabo de alumínio multiplexado, 3 vias, 70 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede aerea de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.7	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	SINAPI/ES - 01/2025	102102	UND	258					TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020
4.8	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	SINAPI/ES - 01/2025	102103	UND	258					TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020
4.9	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	SINAPI/ES - 01/2026	102104	UND	258					TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020
4.10	EQUIPAMENTO / MATERIAL	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	014	UND	773					MISCELÂNEAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO
4.11	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	SINAPI/ES - 01/2027	100622	UND	1.262					POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019
4.12	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	SINAPI/ES - 01/2028	100623	UND	611					POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019
5										MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE IP
5.1	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	004	PONTO DE IP/ANUAL	80.174					MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDIMENTO DE CHAMADOS
5.2	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	005	PONTO DE IP/ANUAL	80.174					MANUTENÇÃO DO SISTEMA - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

6										IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS
6.1	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COTAÇÃO PRÓPRIA	001	PONTO DE IP	80.174					IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ FUNÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6.2	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COTAÇÃO PRÓPRIA	002	PONTO DE TELEGESTÃO	9.940					IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCENTRADOR, EQUIPAMENTO INDIVIDUAL DE TELEGESTÃO (RELÉ DE TELEGESTÃO) E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6.3	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	006	KWP	5.000,00					IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA - PROJETO EXECUTIVO E LAUDOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA ATÉ O PADRÃO DE ENERGIA
6.4	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	007	KWP	310,00					IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA - PROJETO EXECUTIVO E LAUDOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA ATÉ O PADRÃO DE ENERGIA
VALOR TOTAL - REFERÊNCIA - LOTE 1										R\$ 585.755.220,10

LOTE 002			
Município	Nº DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONSUMO DE ENERGIA - PRÉDIOS PÚBLICOS	PREVISÃO DE EXTENSÃO DE REDE (PONTOS DE IP)
LOTE 2			
Marataízes	4.409	48.733,17	1.357
Alfredo Chaves	1.683	18.779,49	518
Itapemirim	3.859	37.600,81	1.187
Alegre	3.313	32.128,00	1.019
Mimoso do Sul	2.907	28.051,37	894
Muniz Freire	1.952	18.475,02	601
Jerônimo Monteiro	1.432	13.268,98	441
Irupi	1.575	14.706,02	485
Rio Novo do Sul	1.356	12.509,58	417
Atilio Vivácqua	1.426	13.197,98	439
Itarana	1.228	11.222,05	378
Ibitirama	1.055	9.497,82	325
Dores do Rio Preto	837	7.306,75	258
Divino de São Lourenço	563	4.556,36	173
Bom Jesus do Norte	1.181	10.743,40	363
SUBTOTAL - LOTE 2	28.776	280.776,80	8.855

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 002

Nº PONTOS:	28.776	BDI - DESONERADO - EQUIPAMENTO E MATERIAL / MÃO DE OBRA	20%	28%	PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL - AO ANO	6%	PRAZO DE CONTRATAÇÃO (ANOS)	5		
ITEM	TIPO	ORIGEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. S/ BDI	SUBTOTAL S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	SUBTOTAL C/ BDI	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1										SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	SERVIÇO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	001	PONTO DE IP	28.776					PROJETO EXECUTIVO, ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO LUMINOTÉCNICO E CADASTRAMENTO PARA GEORREFERENCIAMENTO
2										FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS
2.1	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	14117	UND	10.776					Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 30 W a 50 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 5.100 a 8.500 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
2.2	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	14119	UND	7.305					Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 60 W a 75 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 10.200 a 12.750 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
2.3	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	14120	UND	6.236					Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 90 W a 120 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 15.300 a 20.400 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
2.4	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	14116	UND	4.459					Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W a 220 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 25.500 a 37.400 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
2.5	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	13815	UND	10.776					Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x1500mm DI ou similar
2.6	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	13804	UND	7.305					Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x2000mm DI ou similar
2.7	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	13805	UND	6.236					Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x3000mm DI ou similar
2.8	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ORSE - 01/2025	13806	UND	4.459					Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x4000mm DI ou similar
2.9	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00012366	UND	28.776					RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE
2.10	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SCO - 01/2025	MAT111680	UND	1.038					Poste composto de Poliester reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, secao unica,

										altura total de 9 m, altura útil de 7,50 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 300 daN, diametro no topo de 180 mm, engastado, especificacao EM-RIOLUZ No101
2.11	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SCO - 01/2026	MAT111710	UND	337					Poste composto de Poliester reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, secão unica, altura total de 12 m, altura útil de 10 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diametro no topo de 180 mm, engastado, especificacao EM-RIOLUZ No101
2.12	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SCO - 01/2027	MAT111725	UND	169					Poste composto de Poliester reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, secão unica, altura total de 15 m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 daN, diametro no topo de 110mm, com flange(sapata), especificacao EM-RIOLUZ No101
2.13	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SCO - 01/2028	MAT111701	UND	585					Poste composto de Poliester reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, secão unica, altura total de 11 m, altura útil de 9 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diametro no topo de 180 mm, engastado, especificacao EM-RIOLUZ No101
2.14	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00005035	UND	612					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14
2.15	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00041180	UND	948					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17
2.16	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00041200	UND	612					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23
2.17	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00041205	UND	612					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B
2.18	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00041210	UND	612					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5
2.19	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	00041216	UND	287					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5
2.20	EQUIPAMENTO / MATERIAL	SINAPI/ES - 01/2025	13804	UND	287					POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5

3										MÃO DE OBRA
3.1	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÃO SINAPI	101661	PONTO DE IP	28.776					MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED (INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ)
3.2	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	002	PONTO DE IP	28.776					MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100604	UND	1.650					ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019
3.4	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100611	UND	1.533					ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019
3.5	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100618	UND	949					ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO - SOMENTE INSTALAÇÃO, SEM FORNECIMENTO. AF_11/2019
3.6	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100605	UND	612					ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019
3.7	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100613	UND	612					ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019
3.8	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100616	UND	287					ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE

										CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019
3.9	MÃO DE OBRA	SINAPI/ES - 01/2025	100618	UND	456					ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO - SOMENTE INSTALAÇÃO, SEM FORNECIMENTO. AF_11/2019
4										EXTENSÃO DE REDE
4.1	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	008	UND	864					Extensão de rede Subterranea com cabo de cobre flexível isolado, 3 vias, 25 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.2	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	009	UND	605					Extensão de rede Subterranea com cabo de cobre flexível isolado, 3 vias, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.3	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	010	UND	259					Extensão de rede Subterranea com cabo de cobre flexível isolado, 3 vias, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.4	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	011	UND	2.521					Extensão de rede aérea com cabo de alumínio multiplexado, 3 vias, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede aerea de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.5	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	012	UND	1.765					Extensão de rede aérea com cabo de alumínio multiplexado, 3 vias, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede aerea de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.6	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	013	UND	756					Extensão de rede aérea com cabo de alumínio multiplexado, 3 vias, 70 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede aerea de distribuição de energia elétrica (até 30 mts)
4.7	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	SINAPI/ES - 01/2025	102102	UND	92					TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020
4.8	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	SINAPI/ES - 01/2025	102103	UND	92					TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO

										E INSTALAÇÃO. AF_12/2020
4.9	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	SINAPI/ES - 01/2026	102104	UND	92					TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020
4.10	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	014	UND	773	277					MISCELÂNEAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO
4.11	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	SINAPI/ES - 01/2027	100622	UND	453					POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019
4.12	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	SINAPI/ES - 01/2028	100623	UND	219					POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019
5										MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE IP
5.1	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	004	PONTO DE IP/ANUAL	28.776					MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDIMENTO DE CHAMADOS
5.2	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	005	PONTO DE IP/ANUAL	28.776					MANUTENÇÃO DO SISTEMA - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
6										IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS
6.1	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COTAÇÃO PRÓPRIA	001	PONTO DE IP	28.776					IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ FUNÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6.2	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COTAÇÃO PRÓPRIA	002	PONTO DE TELEGESTÃO	3.567					IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCENTRADOR, EQUIPAMENTO INDIVIDUAL DE TELEGESTÃO (RELÉ DE TELEGESTÃO) E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6.3	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	006	KWP	2.100,00					IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA - PROJETO EXECUTIVO E LAUDOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA ATÉ O PADRÃO DE ENERGIA

6.4	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	007	KWP	130,00					IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTVOLTAICA - PROJETO EXECUTIVO E LAUDOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA ATÉ O PADRÃO DE ENERGIA
VALOR TOTAL - REFERÊNCIA - LOTE 2										R\$ 214.140.562,55

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária, de cada Município Consorciado, conforme estabelecido no Plano Plurianual próprio.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, de natureza técnica e especializada, exigirá do futuro contratado o cumprimento de um conjunto de requisitos mínimos que assegurem a qualidade da execução, a conformidade legal, a eficiência operacional e o atingimento dos objetivos estratégicos do projeto.

Tais requisitos estão divididos em categorias essenciais, conforme descrito a seguir:

I – Requisitos Técnicos

- A contratada deverá possuir comprovação de aptidão técnica para o fornecimento e instalação de luminárias LED, componentes elétricos e sistemas fotovoltaicos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto licitado;
- Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir certificações técnicas válidas (INMETRO, ISO, PROCEL, ou equivalentes), com garantia mínima de desempenho e durabilidade, observando-se o ciclo de vida previsto para cada item;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro em seus respectivos conselhos profissionais (CREA/CAU) e com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) para cada etapa executiva, inclusive os projetos;
- A contratada será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos executivos completos, conforme as normas da ABNT, regulamentações da concessionária local e demais exigências técnicas aplicáveis;
- Deverá ser apresentada, no início da execução, uma plataforma ou sistema de acompanhamento técnico da execução contratual, contendo cronogramas, registros fotográficos, boletins de medição, relatórios de manutenção e indicadores de desempenho.

II – Requisitos Operacionais e Funcionais

- Os equipamentos e sistemas implantados deverão garantir desempenho técnico mínimo, conforme parâmetros definidos no projeto básico, como: níveis mínimos de iluminância, geração energética estimada (kWh/mês), redução percentual de consumo, entre outros;
- A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva contínua dos sistemas, dentro dos prazos máximos de atendimento definidos no contrato (SLA), incluindo reposições, reparos e assistência técnica;
- O sistema de iluminação pública modernizado deverá permitir, quando previsto, gestão remota, controle individualizado de pontos e monitoramento de falhas;

- Os sistemas fotovoltaicos deverão estar integrados à rede (on-grid), com homologação junto à concessionária de energia elétrica e acompanhamento dos créditos de compensação.

III – Requisitos de Sustentabilidade

- Todos os materiais e soluções aplicadas deverão observar os princípios da sustentabilidade, preferencialmente com baixa emissão de carbono, elevada eficiência energética e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem ao final de sua vida útil;
- A contratada deverá apresentar, se solicitado, declarações de origem sustentável dos componentes principais (como painéis fotovoltaicos e luminárias), bem como a destinação correta de resíduos gerados na execução.

IV – Requisitos Administrativos e Legais

- A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais;
- Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor a ser definido no edital, podendo atingir até 5% (ou até 30% em casos de alto risco técnico);
- A contratada deverá assinar termo de confidencialidade, se houver sistemas sensíveis, e respeitar integralmente a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) quando houver coleta ou uso de dados dos entes públicos;
- Deverá manter ponto de contato técnico e operacional permanente, com equipe disponível para suporte durante toda a vigência contratual.

V - Requisitos de Reversibilidade e Encerramento

- Ao final da vigência, a contratada deverá entregar todos os sistemas e equipamentos em pleno funcionamento, conforme o termo de recebimento definitivo;
- Deverá apresentar relatório final com a memória de cálculo de desempenho energético, comparação entre consumo anterior e posterior, e estimativas de economia acumulada;
- Quando previsto, deverá realizar capacitação técnica das equipes públicas locais, para garantir a continuidade da operação e manutenção.

As especificações técnicas dos equipamentos que deverão ser fornecidos estão descritas de forma detalhada no “ANEXO II - Caderno de Especificações Técnicas” e ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar”, bem como a forma de execução dos serviços e as qualificações técnica operacional e profissional, que deverão ser verificadas na etapa de Pré-Qualificação, que ocorrerá em data e hora específica a ser descrita no Edital de Contratação.

VI – Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, desde que expressamente autorizada pela Administração e em conformidade com as regras e

condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Condições e Requisitos para Subcontratação

A subcontratação estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Previsão expressa no edital e no contrato, indicando a possibilidade e os limites da subcontratação permitida;
- b) Responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, inclusive pelas obrigações técnicas, legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias da empresa subcontratada;
- c) A subcontratada deverá apresentar documentação de habilitação compatível com a parcela do objeto a ser executado, nos mesmos moldes exigidos à contratada principal;
- d) A contratada deverá comunicar previamente e formalmente à Administração a intenção de subcontratar, indicando:
 - Nome e CNPJ da subcontratada;
 - Objeto exato da subcontratação (percentual, atividade e valor);
 - Prazo previsto para a execução;
 - Comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal da subcontratada.
- e) Será vedada a subcontratação de empresas que estejam sob sanção administrativa (suspensão ou impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública).
- f) A Administração poderá vetar a subcontratação de qualquer empresa que não atenda aos critérios mínimos de capacidade técnica, idoneidade ou regularidade.
- g) É vedada a subcontratação integral do objeto, ainda que por múltiplas empresas, bem como a subcontratação de atividades estratégicas diretamente vinculadas à gestão contratual ou à responsabilidade técnica principal (ex: elaboração dos projetos executivos, gestão da manutenção, interface com concessionária de energia elétrica, homologação de usinas fotovoltaicas).

Responsabilidade Solidária

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e prazos dos serviços subcontratados, respondendo solidariamente pelos atos, omissões, vícios técnicos ou jurídicos eventualmente praticados pela subcontratada, nos termos da legislação civil e contratual aplicável.

Fiscalização e Controle

A Administração manterá a fiscalização contínua sobre as atividades subcontratadas, sendo exigido que os contratos firmados entre a contratada principal e suas subcontratadas estejam à disposição da fiscalização sempre que solicitado.

Vedações

É expressamente vedada:

- A sub-rogação contratual;

- A subcontratação em cadeia (ou seja, a subcontratada não poderá, por sua vez, subcontratar terceiros);
- A subcontratação de empresas pertencentes a grupos econômicos ligados à contratada principal, salvo com prévia anuência da Administração e comprovação de plena independência técnica e operacional.

VII – Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VIII – Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado será realizada conforme modelo sequencial e integrado, com etapas claramente definidas, interdependentes e monitoráveis, garantindo o cumprimento dos prazos, a rastreabilidade dos serviços e a aferição de resultados com base em metas técnicas e indicadores de desempenho.

O modelo adotado será orientado por cronograma físico-financeiro detalhado, previamente validado pela Administração, e observará as seguintes fases principais:

I – Mobilização e Preparação

- Assinatura do contrato e entrega das garantias exigidas;
- Apresentação da equipe técnica da contratada com respectivos responsáveis técnicos (RTs) e respectivas ARTs;
- Entrega do Plano de Execução contendo:
 - Cronograma detalhado;
 - Estratégia de mobilização de equipes;
 - Plano de segurança do trabalho e gestão ambiental;
 - Plano de comunicação com os entes consorciados.

II – Diagnóstico Técnico e Levantamento de Campo

- Realização de visitas técnicas aos municípios consorciados e aos prédios públicos envolvidos;
- Coleta de dados de campo: tipologia da rede de iluminação, instalações prediais, consumo energético, estrutura física para usinas solares;
- Entrevistas técnicas com os gestores locais, quando aplicável;
- Elaboração de relatórios de diagnóstico e validação pela fiscalização da Administração.

III – Elaboração e Entrega dos Projetos Executivos

- Elaboração dos projetos executivos completos:
 - Luminotécnico;
 - Elétrico predial (quando aplicável);
 - Geração fotovoltaica (on-grid), com estudos de viabilidade e homologação prévia na

concessionária de energia;

- Entrega de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, ARTs e demais documentos técnicos;
- Aprovação dos projetos pela Administração e, quando necessário, pelos órgãos competentes (concessionária, corpo de bombeiros, etc.).

IV – Fornecimento, Transporte e Armazenamento de Materiais

- Aquisição e transporte dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
- Armazenamento seguro conforme normas técnicas, com controle de inventário;
- Comprovação de certificações técnicas e garantia dos produtos fornecidos.

V – Execução dos Serviços de Instalação

- Execução das obras e serviços conforme projetos aprovados;
- Instalação de luminárias LED, reatores, suportes, cabos, quadros, conectores, estruturas metálicas, inversores, painéis solares e demais componentes;
- Testes e comissionamento de cada sistema após instalação;
- Integração dos sistemas fotovoltaicos à rede, com acompanhamento da homologação junto à distribuidora de energia.

VI – Início da Operação Assistida e Gestão de Sistemas

- Início da operação assistida dos sistemas instalados, com monitoramento intensivo de funcionamento e ajustes técnicos necessários;
- Implementação de ferramentas de controle e gestão remota, quando previsto;
- Apresentação de relatórios de desempenho inicial;
- Treinamento, quando aplicável, das equipes municipais envolvidas na operação dos sistemas.

VII – Manutenção, Gestão e Suporte Técnico Contínuo

- Prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme exigências contratuais;
- Atendimento a chamados técnicos conforme SLA (nível de serviço) estabelecido;
- Geração de relatórios periódicos de desempenho, consumo e economia energética;
- Acompanhamento da geração e do retorno econômico das usinas solares.

VIII – Fiscalização, Medição e Pagamento

- Cada etapa executada será objeto de medição técnica por parte da fiscalização designada pela Administração;
- Os pagamentos estarão vinculados à conclusão de marcos físicos e à apresentação de documentação comprobatória, conforme critérios definidos no item específico deste Termo de Referência;
- A Administração poderá auditar qualquer etapa da execução, exigindo reexecução sem ônus adicional

caso não sejam atendidos os parâmetros técnicos.

IX – Encerramento Contratual e Reversibilidade

- Entrega formal dos sistemas em pleno funcionamento;
- Apresentação de relatório final consolidado com todos os dados técnicos, econômicos e operacionais;
- Realização da vistoria final e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- Transferência, quando previsto, de documentação técnica e orientações à equipe local.

X – Condições de Execução

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, nos projetos executivos aprovados e nas normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando qualidade, segurança, desempenho, rastreabilidade e efetividade da política pública de eficiência energética.

São estabelecidas as seguintes condições para a adequada execução contratual:

Condições Técnicas

- a) Toda a execução deverá respeitar os projetos executivos elaborados e aprovados, sendo vedada qualquer alteração de layout, materiais ou metodologia sem autorização prévia, formal e expressa da Administração;
- b) Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentos da ANEEL, exigências da concessionária local de energia elétrica e demais regulamentações aplicáveis;
- c) Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão apresentar certificação técnica e garantia, devendo ser novos, de primeiro uso, e possuir desempenho compatível com o ciclo de vida do contrato;
- d) A contratada deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico habilitado, com registro no CREA e emissão das respectivas ARTs para cada etapa ou serviço técnico prestado;
- e) Os locais de instalação e execução dos serviços deverão ser adequadamente sinalizados, protegidos e mantidos limpos ao final de cada jornada de trabalho, obedecendo às normas de segurança e boas práticas de engenharia.

Condições Operacionais

- a) A contratada deverá apresentar cronograma de execução detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro, e mantê-lo atualizado durante toda a vigência contratual, informando a Administração sobre alterações relevantes;
- b) A execução deverá ocorrer sem prejuízo à rotina dos serviços públicos nos prédios e áreas públicas atendidas, sendo responsabilidade da contratada a articulação com os gestores locais para minimizar interferências;
- c) Será obrigatória a apresentação prévia de Plano de Segurança do Trabalho, abrangendo EPI, EPC, sinalização de áreas, isolamento de risco, bem como a capacitação mínima dos trabalhadores envolvidos;

- d) A contratada deverá apresentar, quando requerido, comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como manter todas as licenças, autorizações e seguros obrigatórios em dia;
- e) Todos os serviços estarão sujeitos à fiscalização contínua por parte da Administração, podendo ser realizadas inspeções, auditorias, medições e verificações in loco, inclusive com registros fotográficos e relatórios circunstanciados.

Condições Ambientais e de Sustentabilidade

- a) A contratada deverá observar as normas de proteção ambiental vigentes, evitando descarte inadequado de materiais, geração de resíduos poluentes ou quaisquer práticas que possam gerar passivos ambientais à Administração;
- b) É obrigatória a destinação ambientalmente adequada de resíduos, como lâmpadas antigas, cabos inutilizados, painéis danificados ou materiais de descarte;
- c) Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis, de baixo impacto ambiental ou com selo de eficiência energética.

Condições de Comunicação e Gestão

- a) A contratada deverá manter um responsável técnico e um preposto disponíveis para contato contínuo com a Administração, devendo responder prontamente a solicitações, relatórios e notificações formais;
- b) Todos os registros de execução, como diários de obra, boletins de medição, ordens de serviço, relatórios fotográficos e relatórios técnicos deverão ser arquivados e disponibilizados à fiscalização mediante solicitação;
- c) A contratada deverá utilizar, sempre que possível, ferramentas digitais de gestão e acompanhamento da execução, com interface para acesso pela Administração, inclusive para visualização de indicadores de desempenho.

XI – Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os locais e horários para prestação de serviço deverá ser especificado em cada contrato com municípios contratantes. De forma generalizada os locais de serviço serão toda a extensão atendida pelos sistemas de iluminação pública municipal, e os prédios públicos contratados pelos municípios.

XII – Rotinas a Serem Cumpridas

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá cumprir rotinas previamente estabelecidas, a fim de assegurar a transparência, rastreabilidade, eficiência e segurança técnica da execução, bem como a plena supervisão e controle pela Administração.

As rotinas a seguir são de observância obrigatória, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas pela fiscalização ou constantes no edital e contrato.

Rotinas Administrativas

- a) Reunião de alinhamento inicial com a Administração para apresentação da equipe técnica, plano de

- trabalho e cronograma de execução;
- b) Entrega mensal de relatório de execução, contendo:
- Serviços realizados no período;
 - Fotos georreferenciadas das instalações;
 - Andamento físico (% de execução por localidade);
 - Eventuais não conformidades e respectivas tratativas;
 - Registro das medições e marcos contratuais atingidos.
- c) Atualização periódica do cronograma físico-financeiro, sempre que houver reprogramações autorizadas;
- d) Apresentação tempestiva de notas fiscais e documentos comprobatórios para fins de pagamento, observando as exigências do contrato;
- e) Manutenção de documentação técnica e legal atualizada, incluindo ARTs, certificados, licenças, seguros e comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

Rotinas Técnicas

- a) Vistorias técnicas periódicas com acompanhamento da fiscalização, inclusive em etapas intermediárias e de recebimento;
- b) Manutenção preventiva programada dos sistemas implantados, conforme plano de manutenção acordado, com cronograma de execução e registros de intervenções;
- c) Atendimento a chamados corretivos dentro dos prazos máximos definidos (SLA), com registro técnico do atendimento realizado;
- d) Atualização contínua do inventário de bens instalados, incluindo localização, número de série, data de instalação e garantia individual;
- e) Monitoramento contínuo do desempenho energético, com geração de relatórios trimestrais comparando consumo anterior e posterior, eficiência, economia estimada e indicadores de geração fotovoltaica.

Rotinas de Comunicação e Fiscalização

- a) Canal direto de comunicação com a Administração, por e-mail e telefone, com resposta obrigatória em até 24 horas úteis para solicitações administrativas e até 4 horas úteis para ocorrências críticas;
- b) Registro diário da execução (Diário de Obra/Serviço), a ser mantido fisicamente no local ou em plataforma digital compartilhada com a fiscalização;
- c) Reuniões quinzenais ou mensais de acompanhamento, conforme cronograma contratual, para apresentação de status, deliberações técnicas e tomada de decisões;
- d) Prestação de esclarecimentos técnicos e administrativos sempre que requisitado, inclusive para fins de auditorias internas ou externas;
- e) Atendimento às demandas da fiscalização, auditoria ou controle interno/externo, fornecendo documentos, relatórios e acessos solicitados.

XIII – Materiais a serem disponibilizados

A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, equipamentos e insumos necessários à perfeita e completa execução do objeto, devendo garantir a qualidade, procedência, desempenho e compatibilidade técnica dos mesmos, conforme especificações contidas no projeto básico, nos projetos executivos e neste Termo de Referência.

Todos os materiais deverão ser novos, originais, de primeiro uso, e estar certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, atendendo às normas da ABNT, INMETRO, ANEEL, PROCEL e concessionária local de energia elétrica.

A seguir, apresenta-se a listagem geral dos principais grupos de materiais e equipamentos a serem disponibilizados, sem prejuízo de outros eventualmente requeridos em função das soluções projetadas:

Iluminação Pública

- Luminárias públicas com tecnologia LED, especificações que atendam plenamente as diretrizes do estudo técnico preliminar;
- Braços, suportes, adaptadores e estruturas metálicas para fixação;
- Reatores eletrônicos integrados, quando aplicável;
- Controladores de fluxo luminoso, sensores de fotocélula e/ou dispositivos de telegestão, quando previstos;
- Cabos elétricos, conectores, condutores, caixas de passagem, chaves de proteção, disjuntores e dispositivos de aterramento;
- Postes metálicos ou de concreto, quando houver substituição prevista.

Sistemas Elétricos Prediais (Implantação de Usinas Fotovoltaicas)

No âmbito dos sistemas elétricos prediais, não haverá reforma, ampliação ou substituição completa das instalações internas dos edifícios públicos. As intervenções previstas se restringem aos serviços acessórios estritamente necessários à implantação das usinas de energia solar fotovoltaica, garantindo sua segurança, conformidade técnica e perfeita integração com a estrutura existente.

A contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais, conforme exigências técnicas e regulamentações da concessionária local:

- Especificações dois painéis, inversores e demais equipamentos/materiais em pleno atendimento ao Estudo Técnico Preliminar;
- Quadro de proteção do inversor (AC), contendo disjuntores, DPS (dispositivo de proteção contra surtos), barramento de aterramento e demais dispositivos exigidos pela norma;
- Condutores elétricos e eletrodutos para interligação entre os módulos, inversores e ponto de entrega (padrão de entrada), com isolamento adequada e proteção mecânica conforme NBR 5410;

- Chaves seccionadoras AC e DC devidamente dimensionadas para os circuitos fotovoltaicos;
- Estrutura de suporte para os inversores, incluindo fixações e proteções contra intempéries;
- Caixas de passagem e conexões elétricas, conforme o trajeto da infraestrutura até o ponto de entrega;
- Material para adequação do padrão de entrada, quando necessário, conforme exigência da concessionária (recomposição de quadro, barramento, instalação de disjuntores, condutores ou fusíveis);
- Material para reforço estrutural de telhados, tais como perfis metálicos, parafusos, mãos francesas e chapas metálicas, sempre que constatada a necessidade de reforço ou redistribuição de cargas, mediante laudo ou parecer técnico aprovado pela fiscalização.

Geração de Energia Solar Fotovoltaica

- Módulos fotovoltaicos com potência nominal mínima de 400W, eficiência superior a 19%, homologados pela ANEEL e com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e 25 anos para geração mínima de energia;
- Inversores on-grid com eficiência $\geq 97\%$, grau de proteção IP65 ou superior e compatíveis com a rede local;
- String boxes com proteção CC/CA, disjuntores, DPS, chaves seccionadoras e proteção contra surtos;
- Estruturas de fixação metálicas galvanizadas ou de alumínio, com tratamento anticorrosivo;
- Cabos fotovoltaicos com dupla isolamento, conectores MC4 certificados e sistemas de proteção elétrica completos;
- Equipamentos de monitoramento remoto de geração, quando previsto.

Documentação Técnica e Materiais de Apoio

- Projetos executivos impressos e digitais, em formato DWG/PDF, com memória de cálculo, memorial descritivo e ARTs;
- Manuais de instalação, operação e manutenção dos equipamentos;
- Certificados de conformidade técnica e garantia de todos os materiais;
- Planilhas de inventário dos equipamentos fornecidos e instalados;
- Etiquetas de identificação técnica nos equipamentos, com QR Code, quando exigido;
- Equipamentos e materiais de apoio necessários para a sinalização, proteção do entorno e segurança da execução (cones, fitas, placas, etc.).

Critérios Gerais para Aceitação dos Materiais

- Todos os materiais estarão sujeitos à inspeção e aprovação pela fiscalização da Administração antes de sua instalação;
- A contratada deverá manter estoque mínimo operacional para pronta reposição, conforme definido em contrato;
- Caso identificada qualquer não conformidade, vício ou dano, a contratada deverá substituir o item de

imediatamente, sem ônus à Administração;

- Os materiais deverão ser armazenados de forma segura e adequada, em locais protegidos de intempéries, com controle de inventário e rastreabilidade.

XIV – Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A elaboração da proposta técnica e comercial pelos licitantes deverá observar criteriosamente os documentos que fundamentam esta contratação, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o presente Termo de Referência, os quais apresentam as características técnicas essenciais, premissas operacionais e condicionantes legais e contratuais que impactam diretamente na composição de preços e na metodologia de execução do objeto.

Importância do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos que fundamentam a necessidade da contratação, os objetivos da política pública associada ao projeto, as análises de viabilidade técnica, econômica e ambiental, bem como as diretrizes estratégicas que orientaram a definição do objeto.

O ETP apresenta informações cruciais para o dimensionamento adequado da proposta, tais como:

- Abrangência territorial e quantitativos estimados por município consorciado;
- Situação atual da iluminação pública e dos prédios públicos-alvo;
- Diagnóstico energético, estimativas de consumo e projeções de economia;
- Limitações operacionais, acessos, estrutura física existente e viabilidade técnica da geração fotovoltaica;
- Premissas de sustentabilidade, durabilidade, desempenho e responsabilidade técnica exigidas.

Importância do Termo de Referência

O Termo de Referência detalha, de forma vinculante, as especificações técnicas, modelo de execução, critérios de medição e pagamento, regime de contratação, responsabilidades e garantias exigidas, servindo como base inquestionável para a formulação dos custos e da metodologia proposta pelos licitantes.

Dentre os elementos a serem rigorosamente observados, destacam-se:

- Regime de fornecimento de bens com prestação de serviços associado;
- Limites de subcontratação permitida (máximo de 50%);
- Prazos de execução e vigência contratual;
- Responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos;
- Obrigações de manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato;
- Condições ambientais, de segurança e de desempenho técnico mínimo.

Responsabilidade do Licitante

É de inteira responsabilidade do licitante analisar previamente todas as condições técnicas, legais e operacionais

da contratação, sendo vedada a alegação de desconhecimento posterior para justificar inexatidão, omissão ou incompatibilidade de proposta.

O preço ofertado deverá ser completo, fechado e suficiente para cobrir todos os custos diretos e indiretos, inclusive mobilização, transporte, encargos sociais, obrigações acessórias, seguros, garantias e tributos incidentes.

Obrigatoriedade de Apresentação das Composições de Preço Unitário

Além da proposta global com o respectivo índice de desconto, o licitante deverá apresentar, de forma detalhada e fundamentada, as composições de preços unitários dos principais itens que compõem o objeto, conforme exigência editalícia e com base na planilha orçamentária de referência.

As composições deverão contemplar, de maneira clara e compatível com a metodologia proposta:

- Custos de mão de obra, encargos sociais e benefícios;
- Equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução;
- Insumos e materiais, com seus respectivos consumos médios e preços unitários;
- BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), tributos, mobilização, seguros, garantias e demais encargos aplicáveis.

O objetivo desta exigência é demonstrar de forma objetiva a origem e a viabilidade econômica do desconto ofertado, assegurando à Administração a análise da exequibilidade da proposta e o cumprimento dos princípios da transparência, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Serão desconsideradas ou poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem:

- Composições genéricas, incompletas ou inconsistentes com o objeto licitado;
- Ausência de elementos essenciais, como mão de obra qualificada, equipamentos obrigatórios ou materiais de fornecimento indispensável;
- Itens com valores ou quantitativos zerados ou incompatíveis com a realidade do mercado, especialmente quando se referirem a componentes relevantes para a segurança, durabilidade ou desempenho do sistema;
- Utilização de coeficientes tecnicamente inexequíveis ou não compatíveis com a metodologia proposta.

A ausência ou a inconsistência das composições poderá acarretar, a critério da Comissão de Contratação, a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do art. 59, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XV – Especificação da garantia do serviço

A contratada deverá oferecer garantia integral sobre os serviços prestados e os sistemas implantados, abrangendo funcionalidade, desempenho, durabilidade, conformidade técnica e segurança operacional, conforme as exigências do projeto, do contrato e da legislação vigente.

A garantia compreende dois aspectos distintos, porém complementares:

Garantia Técnica dos Serviços Prestados

A contratada responderá integralmente pela correção técnica, estabilidade funcional e desempenho adequado dos serviços de engenharia prestados durante o período contratual, com a obrigação de corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus à Administração, quaisquer falhas decorrentes de:

- Execução inadequada ou fora dos padrões técnicos exigidos;
- Utilização de materiais ou componentes defeituosos;
- Deficiências de instalação ou integração dos sistemas;
- Não conformidade com os projetos executivos e especificações contratuais.

A garantia técnica se estenderá pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos para os serviços de natureza permanente, contados a partir do termo de recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil, aplicável subsidiariamente ao contrato administrativo.

Garantia dos Equipamentos e Componentes Fornecidos

Todos os bens e componentes fornecidos deverão ter garantia mínima especificada individualmente, conforme o tipo de equipamento, destacando-se:

- Luminárias LED: garantia mínima de 5 (cinco) anos contra falhas de fabricação ou desempenho inferior ao especificado;
- Inversores fotovoltaicos: garantia mínima de 10 (dez) anos se ofertada pela fabricante;
- Módulos fotovoltaicos: garantia mínima de 15 (quinze) anos contra defeitos de fabricação e 25 (vinte e cinco) anos para performance (geração \geq 80% da potência nominal);
- Demais componentes elétricos e estruturais: garantias conforme tabela técnica e certificações dos fabricantes, com no mínimo 1 (um) ano.

A contratada deverá apresentar, no ato do recebimento definitivo, os certificados e termos formais de garantia dos fabricantes, acompanhados dos manuais de operação e manutenção.

Responsabilidade e Prazo de Atendimento

Das Modalidades de Atendimento, Manutenção e Garantia:

Os municípios consorciados poderão, conforme sua conveniência e necessidade, optar por contratar serviços complementares de manutenção do sistema de iluminação pública, em uma das modalidades abaixo descritas, que se distinguem quanto ao escopo de responsabilidade da contratada e ao fornecimento dos materiais:

- Garantia Assistida

Nesta modalidade, a contratada será inteiramente responsável por qualquer falha ou defeito que venha a ocorrer no sistema de iluminação pública modernizado, durante o período contratado, inclusive com o fornecimento integral da mão de obra, dos materiais e insumos necessários para a solução do problema, independente de qual

seja o fato gerador de tal problema (vandalismo, surtos na rede, descarga atmosférica ou caso fortuito).

Nos casos em que forem constatados surtos recorrentes de tensão ou oscilações anormais provenientes da rede elétrica sob responsabilidade da concessionária de energia local, e que venham a ocasionar falhas, danos ou queima de equipamentos instalados no âmbito desta contratação, a contratante deverá adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis visando à responsabilização da concessionária de energia pelos prejuízos causados.

Para fins de comprovação da causa do dano e instrução do processo de responsabilização, a contratada deverá emitir laudo técnico específico, elaborado por profissional habilitado com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo:

- Descrição do evento e do defeito apresentado;
- Análise técnica das causas prováveis do dano;
- Indicação da incompatibilidade com falha de fabricação, defeito de instalação ou vício do equipamento;
- Registro fotográfico e cronológico da ocorrência;
- Conclusão sobre a relação de causalidade com falhas na rede elétrica.

A emissão do laudo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da contratante, podendo ser acompanhado de outros documentos técnicos ou medições que auxiliem na caracterização da origem do dano.

A responsabilização da concessionária, nestes casos, não exime a contratada de prestar os esclarecimentos de natureza técnica que forem necessários à continuidade da prestação do serviço público e à instrução da demanda administrativa junto à distribuidora de energia.

As falhas comunicadas pelo responsável designado pelo município contratante deverão ser solucionadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da comunicação formal, por meio de canal previamente definido entre as partes (e-mail, aplicativo ou sistema integrado de atendimento).

A garantia assistida pressupõe um nível elevado de disponibilidade técnica e logística por parte da contratada, a fim de zelar pela continuidade e regularidade do serviço público essencial de iluminação.

Manutenção Mensal com Equipe Exclusiva

Nesta modalidade, a contratada disponibilizará uma equipe de manutenção dedicada, em tempo integral (full-time), exclusiva para o município contratante, responsável por executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva com uso de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas.

Entretanto, o fornecimento dos materiais necessários às manutenções ficará sob responsabilidade do município contratante, devendo este garantir a pronta disponibilidade dos componentes de reposição (ex: luminárias, relés, conectores, cabos, suportes).

As demandas de manutenção deverão ser atendidas em prazo a ser acordado entre as partes, observada a priorização de ocorrências críticas e a rotina de vistorias preventivas.

Essa modalidade é indicada para municípios que desejem maior controle sobre o estoque de peças e otimização de custos com materiais, mantendo, ainda assim, uma equipe profissional constantemente disponível para pronta resposta.

Municípios que optarem por não contratar nenhuma das modalidades de manutenção ou garantia assistida e municípios que contratarem as usinas fotovoltaicas serão atendidos pela garantia de fabricante dos equipamentos contratados, conforme descrito abaixo:

- Responder por falhas constatadas pela Administração ou pela fiscalização técnica, inclusive mediante vistorias periódicas ou chamadas corretivas;
- Atender às ocorrências de falha ou mau funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal;
- Recolher o equipamento defeituoso e entregar o novo equipamento sem qualquer ônus adicional para a Administração;

Exclusões de Responsabilidade da Garantia

Fica estabelecido que eventuais defeitos ou avarias em equipamentos e sistemas instalados que sejam causados por fatores externos, alheios à fabricação, instalação ou funcionamento regular, não serão de responsabilidade da contratada, desde que devidamente comprovados mediante laudo técnico circunstanciado.

Estão compreendidos entre os eventos excludentes de responsabilidade, a título exemplificativo:

- Atos de vandalismo, furto ou depredação deliberada;
- Descargas atmosféricas diretas ou indiretas (raios);
- Oscilações severas ou surtos de tensão na rede elétrica de responsabilidade da concessionária local;
- Intervenções indevidas realizadas por terceiros não autorizados;
- Eventos de força maior ou caso fortuito, devidamente caracterizados.

Nessas hipóteses, a contratada deverá apresentar laudo técnico formal, emitido por profissional legalmente habilitado (com ART), detalhando a causa da falha ou dano, bem como os registros fotográficos e documentais que subsidiem a análise da Administração.

Penalidades pelo Descumprimento da Garantia

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações de garantia por parte da contratada sujeitará a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo, sem prejuízo das medidas cabíveis para preservação do interesse público.

Em especial, poderão ser aplicadas:

- Multa administrativa, proporcional à gravidade da infração, incidente sobre o valor da parcela do objeto afetada, conforme percentuais definidos contratualmente;
- Rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando constatado o inadimplemento continuado, reiterado ou de natureza relevante, que comprometa a regularidade e a finalidade da contratação.

A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto em lei.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 – O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6 – O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

11.7 – O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

11.8 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

11.9 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.11 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.12 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.13 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.14 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.15 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.16 – As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

11.17 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.18 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

11.19 – Cabe ao gestor do contrato:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – Contratos de Modernização do Sistema de Iluminação Pública com Pagamento à Vista

Nestes casos, recomenda-se a adoção do método tradicional de medição mensal proporcional à execução física dos serviços, observando-se os seguintes princípios:

- Apresentação de boletim de medição mensal com base nas frentes de serviço concluídas;
- Avaliação da medição pela fiscalização designada;
- Liberação do pagamento após atesto da medição, respeitando os prazos contratuais.

Forma sugerida de pagamento:

- Medições mensais proporcionais à execução física e financeira do objeto.

12.2 – Contratos de Modernização, Manutenção e/ou Garantia Assistida do Sistema de Iluminação Pública com Pagamento Parcelado

Para os contratos que incluam serviços contínuos ou de longo prazo, como manutenção mensal, garantia assistida ou modelo híbrido, recomenda-se a adoção de parcela fixa mensal, que remunere de forma abrangente todos os serviços contratados.

Forma sugerida de pagamento:

- Parcela Fixa Mensal, de valor previamente pactuado, iniciando-se a partir do primeiro mês de execução dos serviços, contados desde o início das atividades operacionais da contratada;
- A medição será mensal, vinculada à comprovação da execução plena dos serviços, conforme

indicadores de desempenho, relatórios técnicos e ordens de serviço atendidas.

12.3 – Contratos para Implantação de Usinas Fotovoltaicas em Prédios Públicos

Nos contratos que envolvam modernização dos sistemas de energia predial por meio da instalação de usinas de geração solar fotovoltaica, sugere-se que o pagamento ocorra por etapas vinculadas ao avanço físico da implantação, conforme abaixo:

Forma sugerida de pagamento:

- Etapa 1 – Fornecimento de Materiais: Entrega dos principais equipamentos no local de instalação, notadamente módulos fotovoltaicos e inversores, com comprovação documental e física.
- Pagamento: 60% do valor global do contrato.
- Etapa 2 – Instalação e Mão de Obra: Execução dos serviços de instalação, fixação de estruturas, cabeamento, interligações, quadros e demais itens.
- Pagamento: 30% do valor global do contrato.
- Etapa 3 – Comissionamento, Aprovação e Conexão à Rede: Realização de testes de comissionamento, homologação junto à concessionária de energia, entrega técnica e funcionamento regular do sistema.
- Pagamento: 10% do valor global do contrato.

Do Recebimento

12.4 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.4.1 – Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.4.2 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.4.3 – O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.5 – O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.6 – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.7 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.8 – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.9 – Ao final de cada período/evento de faturamento:

12.9.1 – O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.10 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.11 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.12 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.13 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.14 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.15 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.16 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.16.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.16.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

12.16.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.16.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.16.5 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos

de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.17 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.18 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.19 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.20 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.21 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.22 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.23 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.24 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.25 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

12.25.1 – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

12.25.2 – Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.26 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.27 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.28 – Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.29 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

12.30 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso por parte do Contratante no pagamento de obrigações contratuais vencidas, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo legal para pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Forma de Pagamento

12.31 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.32 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.33 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.33.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.34 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços contratados serão reajustados anualmente, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

O reajuste tem por objetivo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, recompondo a perda do

poder de compra da moeda em razão da inflação do período, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Poderá ser adotado índice setorial mais adequado, caso tecnicamente justificado e aceito pelas partes no instrumento contratual, desde que previsto no edital.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.6.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.7.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 – FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

14.2 – Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

14.3 – Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica.

14.4 – Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.4.1 – Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

14.4.1.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de

Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da empresa líder, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação, contendo, no mínimo:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Composição do consórcio;
- c) Indicação do percentual de participação das empresas;
- d) Indicação da empresa líder, sendo que para o caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que comprovar o atendimento dos requisitos deste EDITAL;
- e) Indicação da responsabilidade e do escopo dos serviços incumbidos a cada empresa perante o consórcio;
- f) Motivo de constituição do consórcio;
- g) Conforme Art. 15, § 1º para participação em consórcio, as empresas licitantes deverão individualmente apresentar 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira.
- h) Dispositivo designando os poderes da empresa líder, consignando o dever de direção, representação e administração do consórcio, assim como sua responsabilidade perante terceiros, no tocante as obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da licitação;
- i) Dispositivo designando que o consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais decorrentes da licitação;
- j) Dispositivo de eleição do foro da cidade do Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio;
- k) Dispositivo designando que o consórcio não irá alterar sua constituição ou composição sem prévia anuência do município, até o registro da ATA.

14.4.1.2 – As empresas CONSORCIADAS poderão, caso venham a ser vencedores na licitação, constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE para cada Município Contratante com estrutura fiscal e contábil individual, com sede no Município Contratante.

14.4.1.3 – É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, durante a fase de licitação até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE indicada neste Edital.

14.4.1.4 – É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

14.4.1.5 – As empresas consorciadas deverão apresentar, individualmente, os documentos e as exigências estabelecidas neste edital;

14.4.1.6 – Para efeito de qualificação técnica, será considerado o conjunto/somatório dos quantitativos de

cada consorciado;

14.4.1.7 – Até a constituição do Consórcio, caberá à empresa líder responsabilizar-se- pelo contrato a ser firmado com o Município sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

14.4.1.8 – A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;

14.4.1.9 – A empresa líder deve ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a constituição do CONSORCIO, indicada neste Edital.

14.4.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- a.1) Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC 3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- b) Balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade(CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
- $$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
- $$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$
- c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação e Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido

constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.7 – Qualificação Técnica e Pré-qualificação

Para garantir a adequada avaliação da Qualificação Técnica dos fornecedores, será adotado o procedimento de Pré-Qualificação, conforme estipulado no Artigo 80 da Lei 14.133/2021. Os interessados em participar do certame deverão comparecer em data anterior à licitação, conforme especificado no edital, para a apresentação dos documentos necessários para a pré-qualificação.

Essa etapa visa assegurar que os fornecedores atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, demonstrando sua capacidade técnica e experiência para executar os serviços ou fornecer os produtos conforme exigido no edital. Essa abordagem visa garantir a qualidade e a eficiência das propostas recebidas, promovendo assim uma seleção mais criteriosa e adequada aos interesses da administração pública.

Qualificação Técnica dos Equipamentos:

Para garantir a seleção de fornecedores e prestadores de serviços capazes de atender aos requisitos técnicos exigidos, requisitos estes sempre moldados no intuito de atingir a melhor economia para os Municípios, e também calçados em todos os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, será realizada uma etapa fundamentada nos PROCEDIMENTOS AUXILIARES, conforme designado no Art. 78, inciso II – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

Considerando o estabelecido no ART. 80 da referida Lei neste certame, o procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, estabelece condições de habilitação para participar de futura licitação. Essa etapa terá início com a realização da Prova de Conceito, que consistirá na avaliação das luminárias, concentradores de telegestão, equipamentos individuais de telegestão e do software de gestão/telegestão.

Durante a Prova de Conceito, os fornecedores interessados deverão demonstrar a eficácia e a qualidade de seus produtos e soluções, submetendo-os a avaliações práticas e técnicas. A responsabilidade pela provisão da instrumentação necessária para a realização das avaliações será exclusiva da licitante interessada, enquanto a administração disponibilizará apenas o local e a equipe de avaliação.

Essa abordagem visa garantir que apenas fornecedores que apresentem soluções tecnicamente viáveis e adequadas às necessidades do órgão público sejam habilitados a participar do certame. Dessa forma, busca-se

assegurar a qualidade e a eficiência dos produtos e serviços contratados, promovendo uma seleção mais criteriosa e alinhada aos interesses da administração pública.

Os equipamentos sujeitos à avaliação na Prova de Conceito devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Catálogo dos equipamentos, demonstrando o pleno atendimento às especificações técnicas exigidas no processo, garantindo assim a adequação dos produtos às necessidades do projeto.
- b) Laudos e Ensaios do INMETRO, certificando que os equipamentos cumprem com as especificações técnicas exigidas no processo, assegurando sua qualidade e conformidade com as normas vigentes.
- c) Catálogo dos Concentradores e Equipamento Individual de Telegestão, comprovando o pleno atendimento às especificações técnicas exigidas no processo, garantindo a compatibilidade e eficácia dos dispositivos de telegestão.
- d) Certificação ANATEL dos Concentradores e Equipamento Individual de Telegestão, atestando a conformidade dos dispositivos com as normas e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações.
- e) Carta de Garantia emitida pelo fabricante dos equipamentos, assegurando o cumprimento do fornecimento e da garantia dos equipamentos de acordo com as exigências estabelecidas no edital, proporcionando tranquilidade quanto à durabilidade e desempenho dos produtos adquiridos.
- f) Apresentação de anteprojeto luminotécnico por amostragem, conforme as condições mínimas estabelecidas na NBR 5101 e NBR 15.129, demonstrando que as luminárias ofertadas atendem as características técnicas das Vias tipo V1, V2, V3, V4 e V5, de acordo com as potências.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica neste processo de contratação será realizada por meio da pré-qualificação, conforme disposto na Lei 14.133/2021. Na fase de pré-qualificação, que precederá o processo licitatório em até 10 (dez) dias úteis, as empresas interessadas em participar deverão apresentar a documentação técnica a seguir:

- a) A empresa licitante deve fornecer a Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, validando seu registro e situação regular perante o órgão.
- b) O responsável técnico pela empresa licitante, que deve ser um Engenheiro Eletricista, deve apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde o profissional esteja devidamente registrado em seu quadro de responsabilidade técnica.
- c) A empresa interessada deve demonstrar sua capacidade técnico-operacional, através da comprovação de execução ou de estar executando os serviços em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de seu responsável técnico. Essa comprovação será realizada por meio da apresentação de atestados ou documento equivalente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de seu Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA competente, os quais serão analisados quanto à execução dos seguintes serviços:

I. Implantação de Usinas Fotovoltaicas On-Grid

Requisito: Comprovação de participação em projetos que envolvam a implantação de usinas fotovoltaicas on-grid com especificação dos painéis solares, inversores e string box, com capacidade de 2,5MWp (lote 1) e 1 MWp (Lote 2).

II. Implantação de Usinas Fotovoltaicas Off-Grid

Requisito: Comprovação de participação em projetos que envolvam a implantação de usinas fotovoltaicas off-grid com especificação dos painéis solares, inversores e string box, com capacidade de 150 kWp (Lote 1) e 65 kWp (Lote 2).

III. Elaboração de Projetos Elétricos e Luminotécnicos em Parque de Iluminação Pública

Requisito: Capacidade para elaborar projetos elétricos e luminotécnicos para 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2) de iluminação pública.

IV. Execução de Serviços de Levantamento de Cadastro de Base Georreferenciada de Iluminação Pública

Requisito: Habilidade para realizar o levantamento de cadastro de base georreferenciada 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2) de iluminação pública.

V. Instalação/Substituição de Luminárias de Iluminação Pública

Requisito: Experiência comprovada na instalação/substituição de luminárias de iluminação pública em 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2).

Implantação e Administração de Almoxarifado de Estoques e Controle de Materiais de Iluminação Pública

Requisito: Capacidade para implantar e administrar almoxarifado de 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2) de iluminação pública.

VI. Implantação de Software de Gestão Online do Sistema de Iluminação Pública

Requisito: Expertise na implantação de software baseado em plataforma web para gestão online do sistema de iluminação pública, com módulos de controle de atividades, despacho de serviços e utilização de dispositivos móveis, para 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2) de iluminação pública.

VII. Manutenção de Sistema de Iluminação Pública

Requisito: Capacidade para realizar atividades preventivas e corretivas de manutenção em 40.000 pontos (lote 1) e 14.000 pontos (lote 2) de iluminação pública.

VIII. Extensão de Rede

Requisito: Capacidade para realizar atividades voltadas à extensão de rede, contemplando serviços de posteamento, lançamento de cabos aéreo e/ou subterrâneo de baixa, média ou alta tensão em 9.000 pontos (lote 1) e 3.300 ponto (lote 2) de extensão.

As comprovações acima poderão ser realizadas mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos, certidões ou outros documentos idôneos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos quantitativos, características e valores exigidos neste Termo de Referência.

Os documentos apresentados deverão conter, de forma clara e verificável:

- A identificação do contratante e da empresa executora;

- A descrição detalhada dos serviços ou fornecimentos realizados;
- Os quantitativos, valores e prazos de execução;
- A compatibilidade com o objeto ora licitado;
- Quando aplicável, estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) vinculadas à execução dos serviços.

A Administração se reserva o direito de verificar a autenticidade, a veracidade e a pertinência técnica dos documentos apresentados, podendo solicitar informações complementares ou proceder diligências, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa licitante deverá demonstrar capacidade técnico-profissional por meio de seu quadro permanente, na data estipulada para a entrega dos documentos. Será necessário apresentar um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA competente. Este profissional deve ser detentor de uma CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto pretendido para contratação nesta licitação. É fundamental que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- Elaboração de Projetos Elétricos e Luminotécnicos em Parque de Iluminação Pública;
- Execução de Serviços de Levantamento de Cadastro de Base Georreferenciada de Iluminação Pública
- Instalação/Substituição de Luminárias de Iluminação Pública;
- Implantação e Administração de Almoxarifado de Estoques e Controle de Materiais de Iluminação Pública;
- Implantação de Software com Base em Plataforma Web para Gestão Online do Sistema de Iluminação Pública (IP);
- Manutenção de Sistema de Iluminação Pública, envolvendo Atividades Preventivas e Corretivas;
- Implantação de Usinas Fotovoltaicas On-Grid.

Para garantir uma avaliação completa da capacidade técnica das licitantes, algumas exigências devem ser atendidas:

- Certidão de Acervo Técnico ou Atestado do CREA: Se a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não fornece detalhes precisos sobre os serviços abrangidos, será necessário acompanhá-la do respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA competente. Os documentos devem incluir informações como data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, além das especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.
- Carta de Garantia do Fabricante: Para empresas prestadoras de serviços, é necessária uma carta de garantia do produto, emitida pelo fabricante dentro do prazo estipulado no edital, assegurando o cumprimento das especificações técnicas mencionadas.
- Anteprojeto Luminotécnico: As licitantes devem incluir, junto aos documentos de habilitação técnica, o

anteprojeto luminotécnico.

- Amostra de Luminárias: Será requisitada uma amostra de cada modelo de luminária ofertada, custeada integralmente pela licitante, a fim de atestar as características técnicas especificadas no Termo de Referência e nos catálogos apresentados.
- Conformidade nas Características Técnicas: Durante a análise técnica dos produtos ofertados, não serão aceitos desacordos nas características técnicas nominais, a menos que estejam respaldados nas tolerâncias previstas na Norma Técnica da respectiva característica.
- Apresentação do Funcionamento do Sistema de Gestão: A licitante deve demonstrar o funcionamento do sistema de gestão a ser implantado.

Após a verificação do pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos, a Licitante será oficialmente declarada qualificada para participação do certame, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a abertura da pré-qualificação.

Disposições Gerais Sobre Habilitação

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação Complementar para Cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I. ata de fundação;
 - II. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - VI. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
 - VII. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

15.2 – O órgão ou entidade gerenciadora da ata será o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

15.3 – O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes Municípios Consorciados:

- **Prefeitura Municipal de Alegre/ES**
- **Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES**
- **Prefeitura Municipal de Apiacá/ES**
- **Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES**
- **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES**
- **Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**
- **Prefeitura Municipal de Castelo/ES**

- Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES
- Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Guarapari/ES
- Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Irupi/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Itarana/ES
- Prefeitura Municipal de Iúna/ES
- Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES
- Prefeitura Municipal de Muqui/ES
- Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
- Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

15.4 – A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4.1 – O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.4.2 – Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

15.5 – É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

15.6 – A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.7 – A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.

15.8 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial da AMUNES serão providenciadas e correrão por conta e ônus do Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

16 – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

16.2 – As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo dos municípios consorciados participantes não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

16.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

16.4 – As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

17.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

17.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

17.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

17.8 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9.1 – A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.9.2 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.9.3 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9.4 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.9.5 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.9.6 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17.9.7 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

17.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

18.1.2 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.1.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

18.1.8 – Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor

contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.9 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

18.1.9.1 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

18.1.9.2 – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

18.1.9.3 – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

18.1.9.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

18.1.9.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.11 – Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.1.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

18.1.16 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.17 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.1.18 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

18.1.19 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

18.1.20 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

18.1.21 – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 18.1.22** – Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 18.1.23** – Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 18.1.24** – Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 18.1.25** – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 18.1.26** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 18.1.27** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.1.28** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 18.1.29** – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 18.1.30** – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 18.1.31** – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 18.1.32** – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 18.1.33** – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 18.1.34** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 18.1.35** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 18.1.36** – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 18.1.37** – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 18.1.38** – Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 18.1.39** – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

18.1.40 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2 – O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 – O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

19.3.1 – Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2 – O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

20 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 – A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

20.3 – Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

20.3.1 – Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

20.3.2 – Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4 – A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.4.2 – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

20.4.3 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.5 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.5.3 – Indenizações e multas.

20.6 – A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.7 – A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22 – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 – DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Este termo de referência teve como base a Lei nº. 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

Nome: Lara Altoé Darós
Encarregada Sênior de Engenharia
Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição ao objeto em tela. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a contratação do objeto.

Mimoso do Sul/ES, 18 de junho de 2025.

George Macedo Vieira

Agente de Contratação / Diretor Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações
Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL

ANEXO II – Caderno de Especificações Técnicas

1 – Objetivo:

O objetivo desse documento é definir e apresentar as especificações técnicas mínimas dos equipamentos e softwares a serem implantados nessa contratação. A obediência às especificações definidas é de suma importância para o sucesso final das contratações oriundas da ata de registro de preços, uma vez que a economia e o ganho ambiental esperado, bem como o pleno atendimento às normas que regem os serviços dependem diretamente dessas especificações.

2 – Pré-Qualificação e Prova de Conceito:

Uma vez que este processo de contratação envolve a aplicação de tecnologias, será realizada para fins de habilitação a etapa de Pré-Qualificação dos licitantes, onde nesta etapa deverá ser apresentada toda a documentação pertinente aos equipamentos implantados no sistema de iluminação pública, comprovando as especificações técnicas mínimas, além da realização de prova de conceito, onde será exigido uma amostra de cada equipamento ofertado e apresentação dos softwares de gestão e telegestão, comprovando as funcionalidades exigidas na contratação. A documentação a ser apresentada inclui o catálogo, ensaios e laudos (todos especificados neste documento) das luminárias, dos relés, módulo individual e concentrador de telegestão.

3 – Especificações Técnicas dos Equipamentos de Iluminação Pública:

I - Luminárias LED:

Especificações Individuais:

- Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 30 W a 50 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 5.100 a 8.500 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
- Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 60 W a 75 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 10.200 a 12.750 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
- Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 90 W a 120 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 15.300 a 20.400 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável
- Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W a 220 W, 3.000 K a 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/W, 25.500 a 37.400 lm, vida útil 100.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável

Obs: Para essas especificações, serão consideradas a margem de erro de +5% ou – 5%.

Especificações Gerais das Luminárias:

- Carcaça injetada em liga de alumínio SAE 305/306 a alta pressão;
- Válvula de regulação de pressão para redução de umidade interna;
- Acesso aos componentes elétricos sem uso de ferramentas especiais, com tomada ansi C-136-41 7 terminais para sistema de telegestão;
- Pintada eletrostaticamente na cor cinza RAL 9006 com proteção UV;
- Fixação da luminária no braço através de 3 parafusos inox;
- Permitindo angulação contínua de -15° a $+15^\circ$ (braço 48mm);
- Sistema de verificação de nivelamento horizontal através de nível bolha instalado na parte superior da carcaça,
- Grau de proteção (IP) no sistema ótico e no compartimento dos acessórios elétrico IP 66;
- Proteção contra impactos mecânicos IK08;
- Classificação das distribuições de intensidade luminosa atendendo a norma ABNT 5101– tipo II, médio, limitada;
- Fecho em vidro plano cristalino de alta transparência (mínimo 90% de transmitância luminosa), fabricado em vidro temperado, com espessura compatível à robustez da aplicação, atendo às normas NBR 14698, Grau de Proteção IP66, conforme NBR IEC 60598-1, grau de proteção IK08, conforme IEC 62262.
- Selo Procel, vida útil mínima 100.000h L70 comprovada por LM 80, TM 21, fator de potência em conformidade com a portaria 62/2022 Inmetro;
- Controlador dimerizável 0-10V;
- Imunidade EMC;
- Sistema de proteção contra surtos 10KV/12KA instalado separadamente do conjunto Led;
- Distorção harmônica $<15\%$, temperatura de operação de -5° a $+50^\circ$.
- Os equipamentos devem possuir Certificado de Conformidade e Documentação da certificação INMETRO, definida na Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022.

II – Relé Fotoelétrico Tradicional

- Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico;
- Tensão: 110 a 220V;
- Carga mínima: 1800 VA;
- Contatos: normalmente fechados
- Sensibilidade:
 - Liga – 5 a 12 lux
 - Desliga – 10 a 60 lux
- Dispositivo de regulação: mecânico, ótico ou ótico e mecânico;
- Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries;

- Suporte de montagem: em resina fenólica tipo “baquelite” ou material equivalente;
- Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado;
- Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação;
- Selagem: o relé fotoelétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope;
- Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números;
- Documentos Comprobatórios da especificação técnica dos Relés:
 - Catálogo do fabricante comprovando que as luminárias atendem às demandas acima.

III – Módulo Individual de Telegestão

- Dispositivo instalado junto à luminária cuja finalidade é gerenciar seu funcionamento através de sensores enviando mensagens sobre o status do conjunto de iluminação e do recebimento de comandos de programação e atuação. Possui capacidade de medir e transmitir informações referentes ao consumo de energia de cada conjunto. Também tem funcionalidade de permitir a formação de uma rede de comunicação em malha (Rede Mesh), através de dispositivo de comunicação sem fio embarcado.
- O dispositivo deve Permitir: (i) a instalação de dispositivos individuais em luminárias de forma visível (sobre a luminária ou sobre uma base) e não visível (embutida em luminárias ou em postes); (ii) a instalação em qualquer tipo de luminária, de qualquer modelo e fabricante, com reator interno ou externo, luminárias LED e convencionais; (iii) a instalação em postes e em luminárias decorativas e históricas de maneira interna sem que sua presença seja percebida.
- Os dispositivos devem se adaptar a qualquer tipo de instalação, podendo ser fotocélulas de 3 pinos (sem dimerização), 7 pinos (com dimerização, com medição real) ou através de sistema adaptável às instalações que deve ficar embutido nas luminárias ou ate mesmo dentro de postes (com dimerização, com medição real).
- A dimerização deve ser possível tanto em luminárias com padrão Digital DALI “Digital Addressable Lighting Interface” como com padrão Analógico 0-10V, com o mesmo hardware, sem necessidade de alteração de software embarcado (firmware) do equipamento remoto para atendimento aos dois padrões.
- Os dispositivos remotos de controle de IP devem possuir:
 - I. mecanismo interno de configuração de execução de comandos. O dispositivo deve ser configurado para acionar e confirmar a execução de comandos.
 - II. capacidade de armazenamento de mensagens. O dispositivo quando desconectado ou desligado da alimentação elétrica deve armazenar as informações e transmiti-las tão logo seja reconectado e também deve possuir capacidade de guardar os parâmetros de programação gravados em memória não volátil.

- III. mecanismo de Dimerização (controle de intensidade luminosa) quando instalados em luminárias LED (o protocolo de acionamento e controle de dimerização das luminárias deve ser aberto e disponível).
 - IV. mecanismo de detecção de mudança do status da lâmpada (transição do estado da lâmpada ao ligar e desligar) e devem enviar mensagem ao servidor sempre que houver mudança.
 - V. mecanismo que permitam a configuração de intervalo de tempo de envio de mensagem automática. O tempo programado padrão deve ser definido pelo administrador do sistema e deve ser informado em minutos.
 - VI. mecanismos de medição eletrônica de consumo de energia elétrica integrados ao dispositivo de iluminação sem visualização externa com a finalidade de realizar medições de consumo individuais.
 - VII. mecanismo para detectar queda de energia, devendo então guardar a informação da data e horário da queda e transmitir quando religar e reconectar ao sistema.
 - VIII. mecanismo de atualização de software embarcado através de mecanismo OTA (Over The Air) para que quando necessário, a atualização do firmware seja feita sem a necessidade de acesso físico ao dispositivo já instalado.
 - IX. múltiplos agendamentos diários com horário para ligar, desligar e dimerização (deve permitir no mínimo 4 agendamentos diários por dispositivo).
- Os dispositivos remotos devem enviar:
 - I. mensagens automáticas no intervalo de tempo programado contendo as seguintes informações (no mínimo):
 - a) Valor do medidor de Energia ativa (kWh) e reativa (kvar);
 - b) Consumo de corrente da lâmpada (em Amperes); Consumo de corrente do conjunto de iluminação (em Amperes);
 - c) Tensão de alimentação/operação do dispositivo (em Volts);
 - d) Potência consumida (em Watts);
 - e) Intensidade luminosa programada (em percentual); e
 - f) Status do equipamento (Aceso, Acendendo, Queimado, Apagado, Corrente elevada).
 - II. informações de indicadores de qualidade de energia quando solicitados via comando executado através do sistema contendo as seguintes informações: corrente e tensão; harmônicas; RMS; quadraturas de tensão; referências de seno e cosseno; relação Volt/Ampere (potência aparente); alarmes de variações mínimas e máximas de voltagem; frequência de tensão AC; surtos de tensão; e fator de potência.
 - III. diagnósticos de sucesso e falhas armazenados internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.
 - IV. enviar as programações armazenadas internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.

- V. enviar as configurações gravadas internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.
- VI. os dados de identificações armazenados internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.
- Os dispositivos remotos devem indicar a presença de sensores externos quando conectados a ele (Por exemplo, sensor de temperatura, luminosidade) quando solicitados via comando executado através do sistema.
- Documentos Comprobatórios da especificação técnica dos Equipamentos individuais de Telegestão:
 - Catálogo do fabricante comprovando que as luminárias atendem às demandas acima.
 - Certificação ANATEL

IV – Concentradores de Telegestão

- A rede deve gerenciar no mínimo 300 dispositivos remotos para cada gerenciador de rede.
- Os gerenciadores de rede devem permitir atualização de sistemas e configurações de parâmetros internos de forma remota.
- O gerenciador de rede deve ter capacidade de gerenciar dispositivos com versões de hardware e firmware diferentes na mesma rede (controle de legado).
- O gerenciador de rede deve possuir bateria com duração mínima de 6 horas de funcionamento em caso de queda de energia.
- O gerenciador de rede deve permitir conexões físicas diversas com a Internet (Ethernet/LAN, 3G, LTE)
- O gerenciador de rede deve possuir reconexão automática com o servidor da aplicação (watchdog para monitoramento de serviços do seu sistema operacional e testes de conectividade).
- O gerenciador de rede deve possuir monitoramento funcional dos serviços internos do seu sistema operacional (interface remota para visualização do estado dos serviços que rodam no gerenciador)
- O gerenciador de rede deve permitir a exportação de dados (logs dos serviços internos, estado das Redes, dados do Sistema Operacional, estatísticas de uso do hardware, interfaces de redes TCP/IP, conectividade da
- O gerenciador de rede deve alertar o Sistema de Gestão ao detectar anomalias no funcionamento (queda de energia, bateria com carga baixa, temperatura de operação fora do normal, memória interna cheia).
- O gerenciador de rede deve ter capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 mensagens no caso de perda de conexão com o servidor.
- Documentos Comprobatórios da especificação técnica dos Concentradores de Telegestão:
 - Catálogo do fabricante comprovando que as luminárias atendem às demandas acima.
 - Certificação ANATEL

V – Softwares de Gestão e Telegestão do Sistema de IP

- Controle de acesso: O sistema deve oferecer uma interface que permita criar, editar e remover usuários e perfis de acesso. Um perfil de acesso corresponde a um conjunto de regras que informam quais funcionalidades do sistema podem ser acessadas ou não.

- A Licitante vencedora deverá desenvolver relatórios e dashboards de acordo com as solicitações feitas pela prefeitura, limitados 10(dez) relatórios e 10(dez) dashboards.
- Geração de mapas temáticos localização/valores das faturas dos prédios públicos: A Licitante vencedora deverá permitir que o sistema visualize as prédios públicos e faça o mapa temático de acordo com os valores das contas de energia elétrica.
- Compatibilidade: O sistema deve possuir interface WEB compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o protocolo HTTPS.
- Controle de acesso: O sistema deve permitir que o próprio usuário modifique sua senha. Caso esqueça sua senha, deve haver uma opção de recuperá-la através do envio de um e-mail com instruções de recuperação de senha para o usuário. Deve ser possível definir restrições de segurança quanto à senha definida pelo usuário, tais como: número mínimo de caracteres, presença de caracteres especiais, presença de letras e números, lista de palavras bloqueadas. O sistema deve oferecer uma interface que permita criar, editar e remover usuários e perfis de acesso. Um perfil de acesso corresponde a um conjunto de regras que informam quais funcionalidades do sistema podem ser acessadas ou não.
- Plataforma de mapeamento e georreferenciamento: A Plataforma de Mapeamento e georreferenciamento utilizada deverá possibilitar a visualização das outras bases georreferenciadas do município simultaneamente com a base de iluminação pública. Para tal, o sistema deve ser capaz de visualizar camadas disponibilizadas em formato WMS ("Web Map Service"), e a plataforma de mapeamento deve possibilitar a importação de arquivos "shapefile" da Prefeitura. A Plataforma de Mapeamento deverá possuir características de desempenho que possibilitem a visualização em mapa de todos os pontos do Município em tempo real.
- Gestão de cadastro: O módulo de cadastro deve possuir uma versão web, acessível através de navegadores e uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones) e que permita ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação ou qualquer tipo de equipamento. Para cada ponto, o módulo deve permitir, no mínimo: A definição da posição do ponto no mapa (coordenadas geográficas); Dados de endereçamento (município, logradouro, número e referências); Número da etiqueta de identificação patrimonial; Fotografias dos pontos; Quaisquer dados que o gestor queira definir, na forma de atributos parametrizáveis; Relação de materiais instalados no ponto, de acordo com o cadastro de
- Funcionamento off-line do aplicativo móvel: Os dispositivos móveis devem operar em modo off-line (sem conexão com funcionando através da sincronização de dados na saída e chegada às bases operacionais ou quando a internet estiver disponível. O mapa do município também deve ser exibido no aplicativo, juntamente com os pontos cadastrados, em modo off-line.
- Visualização dos pontos cadastrados: O sistema deve possibilitar a visualização em tela dos pontos cadastrados, com todos os dados possuir um relatório que permita ao usuário listar os pontos de iluminação existentes na base de dados, bem como exportação para excel.

- Relatório interativo: permita que o usuário visualize, em um mapa, os pontos de iluminação existentes com números das etiquetas dos pontos, quando existentes, diferenciando por cores os diferentes tipos e potências de lâmpadas.
- Ao clicar sobre um ponto de iluminação posicionado no mapa, deve-se exibir no mínimo as seguintes informações: Número da etiqueta; Endereço; Atributos do ponto e dos materiais que este contém; Materiais cadastrados no ponto. Deve possuir relatório que indique o número de pontos cadastrados por mês ou semana, por equipe.
- Deve ser possível gerar relatórios patrimoniais que indiquem: o percentual de pontos que possuem determinada característica cadastrada, tais como: Tipo e Potência de Lâmpada e características;
- Gestão de solicitações: O sistema deve possuir uma interface Web para acesso dos agentes de atendimento e usuários da Prefeitura, permitindo o registro das solicitações dos munícipes.
- Deve permitir a busca de logradouros em base importada dos Correios, e/ou diretamente através de busca no mapa viário da Cidade, possibilitando o georreferenciamento do local das solicitações, mesmo em locais cujos pontos de Iluminação ainda não foram cadastrados.
- Ao registrar uma solicitação, deve ser possível cadastrar o munícipe, salvando os seus dados para atendimento futuro.
- Portal de internet: Deve possuir um portal de Internet que permitirá aos munícipes cadastrarem solicitações de Iluminação Pública. Esse portal deve ser totalmente integrado ao restante do sistema, dispensando a necessidade de importação ou exportação de dados.
- Caso solicitado, a empresa deverá disponibilizar o portal de forma que ele fique inserido no site da Prefeitura, de forma transparente para os cidadãos.
- Deve ser possível ao usuário consultar o estado de seus protocolos de atendimento e realizar novas solicitações. O sistema deve exigir um pré cadastro, contendo no mínimo o nome completo, telefone, e-mail e CPF. Deve também garantir que o e-mail informado seja válido e confirmado pelo munícipe, e possibilitar o bloqueio de determinado usuário caso seja identificado mal-uso do sistema.
- O portal deverá possibilitar a busca do logradouro para qual o munícipe deseja registrar uma solicitação, e validar a localização em mapa, afim de evitar erros de endereçamento.
- Aplicativo para o cidadão O sistema deve possuir um conjunto de aplicativos compatíveis com smartphones com sistema operacional Android e iOS. Este aplicativo a ser disponibilizado para a população, deverá permitir o registro das solicitações relacionadas à Iluminação Pública, através da busca por logradouro ou da localização atual do usuário. O aplicativo também deve possibilitar o cadastro do cidadão, com informações tais como: Nome; Endereço; Telefone; Email; CPF.
- Aplicativo móvel para rondas O aplicativo móvel deve possuir função para registro dos defeitos encontrados em campo, com funcionamento off-line. Estes registros devem ser sincronizados quando houver conexão com o servidor. Deve ser possível a definição de uma área para a realização das rondas e o sistema deve controlar os locais por onde a ronda passou através do aplicativo móvel.

- Parametrização dos prazos de atendimento: Deve permitir a definição de prazos de atendimento por tipo de solicitação, em dias ou horas. O sistema deve permitir cadastrar prazos de atendimento diferenciados de acordo com a prioridade de atendimento e os contratos de serviço em vigor
- Gestão de manutenção Funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.
- Acompanhamento das solicitações O módulo de serviços deve possuir uma versão web (acessível através de navegadores), que permita aos gestores realizarem o acompanhamento das solicitações, fornecendo no mínimo as seguintes visualizações:
- Acompanhamento das solicitações Número e percentual de solicitações que foram despachadas para as equipes de campo; Gráfico percentual por tipo e prioridade das solicitações em aberto; Relação das solicitações atendidas ou não atendidas com alerta para as que estão com prazo vencido ou a vencer;
- Despacho das solicitações Através do módulo de serviços, os gestores poderão despachar as solicitações dos municípios para as equipes em campo, gerando ordens de serviço. Neste momento, poderão filtrar as solicitações por região, bairro, tipo de solicitação, prioridade ou tipo (qualificação) da equipe. Para evitar problemas ao encontrar os pontos, o sistema deve permitir que o gestor realize buscas no mapa da cidade, de forma a encontrar as coordenadas geográficas dos endereços das solicitações, mesmo quando estas não foram encontradas pelos agentes de call center.
- Cadastro de equipes e funcionários O sistema deve permitir o cadastro das empresas e equipes envolvidas na manutenção, bem como os membros que a compõe. Deve também permitir a consulta da composição da equipe (funcionários alocados) de acordo com uma data específica, permitindo ao gestor verificar quem eram os funcionários alocados na equipe no momento em que esta realizou um atendimento específico, considerando que as equipes podem sofrer alterações na sua composição;
- Aplicativo de campo para gestão de manutenção O módulo de serviços deve possuir uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones), com funcionamento offline (sem a necessidade de conexão com a internet), e que permita ao usuário receber, visualizar e registrar o atendimento de ordens de serviço. Deve ser possível visualizar no mínimo as seguintes informações no dispositivo: Ordens de serviço despachadas para a equipe que está utilizando o tablet; Dados das solicitações relacionadas à ordem de serviço; Dados dos reclamantes que geraram as solicitações; A versão do módulo de serviços que roda em dispositivos portáteis, deve, adicionalmente, permitir a coleta dos seguintes dados para cada ordem de serviço: Coordenada / Hora Início e Término do Serviço: Coordenada geográfica do local onde o serviço foi iniciado e finalizado . No momento em que o usuário captura a coordenada, o sistema deve registrar a data e hora obtidas do satélite GPS e assumir que essa é a data e hora na qual o serviço foi iniciado ou finalizado. Ambas as datas/horas são obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e /ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos. Foto Antes e Depois: Fotografia de como o ponto de atendimento estava antes e depois do serviço ser realizado. Todas estas informações devem ser visualizáveis no sistema web.

- Agrupamento de solicitações O sistema deve agrupar automaticamente as solicitações para um mesmo endereço, evitando assim que uma mesma solicitação seja despachada múltiplas vezes, porém permitindo o registro destas solicitações duplicadas realizadas por municípios diferentes. Deve também permitir um tratamento especial para solicitações em que os municípios retornam informando que determinada solicitação não foi atendida no prazo. Deve ser possível a parametrização dos critérios para agrupamento de solicitações por raio de localização ou por proximidade do número predial.
- Controle de estoque de materiais: Os materiais aplicados também devem ser informados para garantir a correta gestão dos estoques dos veículos e a garantia dos materiais, além dos serviços executados que não envolvem troca de materiais, tais como limpeza de luminária ou refazer conexão. Também deve ser possível verificar os itens retirados que estão em garantia, ou que serão descartados como sucata, sendo que estes itens devem ser controlados em um centro de estoque específico. O sistema deve possibilitar a gestão de centros de estoque por equipe, permitindo ao gestor visualizar os quantitativos de materiais em posse de cada equipe, diferenciando ainda os novos, usados e retirados que estão pendentes de entrega.
- Rastreamento de equipes: O sistema deve permitir a identificação da localização das equipes de forma visual direto no mapa.
- Relatório de produtividade Deve ser possível visualizar a produtividade das equipes envolvidas na manutenção através do número de atendimentos realizados por período.
- Consulta solicitações atendidas: Solicitações atendidas, com todas as informações pertinentes, tais como: Dados do solicitante; Data e hora da solicitação; Data e hora do atendimento (resolução); Equipe que realizou o atendimento; Endereço; Motivo da Solicitação; Problema encontrado; etc. Total de atendimentos realizados por equipe em um período especificado.
- Relatório de performance da manutenção: Quantidade de manutenções realizadas dentro ou fora do prazo: Gráfico mostrando as quantidades mensais e proporção de manutenções realizadas dentro do prazo ou fora do prazo contratual.
- Cadastro de obras: Deve ser possível cadastrar projetos e obras de ampliação e melhoria, identificando no mínimo os seguintes dados: tipo da obra, localização, responsável, prazo de execução, datas de início e término e descrição.
- Gestão de projetos de modernização prevendo a substituição massiva das luminárias presentes no Município pelas de tecnologia LED ou superior, o sistema deve possuir funcionalidades que permitam o controle e administração das trocas em etapas definidas. Deve ser possível definir quais pontos de iluminação serão modernizados em cada etapa e qual o novo padrão de equipamentos que será instalado. Através desta definição, o gestor deve poder gerar projetos de substituição de um conjunto de pontos e controlar as etapas de execução, o que inclui planejamento das equipes, reserva de materiais, orçamentação e medição.
- Gestão remota das luminárias corresponde às funcionalidades do sistema informatizado necessárias para controlar os dispositivos de telegestão através da comunicação com os concentradores. O sistema deve

gerenciar a interface com pelo menos um tipo de dispositivo, devendo também ser aberto para integrações com outros, mediante solicitação da Prefeitura.

- Visualização das luminárias com telegestão deve ser possível visualizar em mapa temático os dispositivos de telegestão (controladores) instalados, seus status atuais e defeitos caso identificados;
- Detecção do status Sempre que os dispositivos indicarem defeito em alguma luminária, o sistema deve ser informado, podendo gerar automaticamente uma ocorrência a ser administrada pelo gestor.
- Programação de horários O gestor poderá alterar a programação dos horários de ligar ou desligar das luminárias.
- Programação de dimerização: O gestor poderá alterar a programação do nível de dimerização das luminárias.
- A comprovação da funcionalidade dos sistemas deverá ser demonstrada na Prova de Conceito a ser especificada neste processo.

VI – Módulos Fotovoltaicos:

- Tipo de módulo: silício cristalino (mono ou poli) 1500V de tecnologia perc, half cell ou standard cell, podendo ser monofacial ou bifacial, com potência mínima de 550 Wp.
- Módulos de silício cristalino devem estar em conformidade com as IEC 61215-1, IEC 61215-2 e IEC 61215-1-1.
- A garantia de fabricação mínima deverá ser de 15 anos. A garantia de performance mínima deverá ser de 25 anos;
- A tolerância de potência do módulo deverá ser apenas positiva;
- Atenção deve ser dada ao tipo de conector. O conector deve ser original e estar de acordo com a norma EN 50521;
- Conectores de encaixe, em uma mesma conexão no arranjo fotovoltaico devem ser do mesmo tipo e do mesmo fabricante;
- Os módulos devem ser armazenados e manuseados em campo conforme as recomendações do fabricante;
- Deve ser considerado 1,5% do quantitativo de módulos como sobressalentes.

VII – Inversores on-grid:

- Tipos de inversores: trifásico com tensão CC 1500V e CA mínima 600V, 1 ou mais MPPTs do tipo string ou virtual central; THD máxima de 3% na potência nominal; ventilação natural ou forçada; IP mínimo 65; com dispositivo switch de abertura sob carga lado CC; com DPS tipo 1+2 no lado CC e CA; comunicação via PLC ou RS485;
- O inversor considerado deve ser amplamente aceito nas Distribuidoras / Concessionárias e que esteja em conformidade com as normas ABNT NBR 16149, ABNT NBR 16150 ABNT NBR IEC 62116;
- A Contratada deverá avaliar e escolher o melhor fator de sobrecarga (razão CC/CA).
- Os inversores devem ser instalados de acordo com as seguintes opções:

- a) Na estrutura do tracker (mediante autorização expressa do fabricante do tracker); sendo diferente na possibilidade com estrutura fixa.
 - b) De forma conjunta em estrutura skid – especialmente aqueles que necessitam de combiner box ou;
 - c) Em estrutura dedicada para montagem de forma isolada.
- Os inversores devem estar protegidos ao máximo de exposição contra radiação direta de forma a não comprometer sua performance pela temperatura.
 - No dimensionamento do inversor deve-se levar em consideração um fator de segurança 15% acima da corrente de curto-circuito I_{sc} da string/módulo presente em seu data-sheet.
 - Deve-se considerar no dimensionamento do inversor a corrente de clipping – deverá constar no manual do equipamento – bem como a corrente máxima por MPPT do inversor;
 - De forma especial, para o emprego de módulos bifaciais, deve-se levar em consideração a máxima corrente de entrada admissível do inversor em comparação a soma da máxima corrente das strings em paralelo bem como a máxima corrente para cada MPPT, levando-se em conta a contribuição da corrente de bifacialidade do módulo;
 - Quando inversor possuir display, não expor o mesmo ao sol;
 - A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo de 10 anos.
 - A Contratada deverá disponibilizar 5% da quantidade total de inversores como sobressalentes, sendo no mínimo 1 inversor e cálculo de arredondamento sempre para cima.
 - Na hipótese da escolha do inversor virtual central, será necessário emprego de combiner box. Nesse caso deverá ser seguida a seguinte especificação:
 - Necessita possuir comunicação e integração com sistema De monitoramento para monitoramento de tensão e corrente de cada string, status do DPS interno de classe 1+2, status da chave seccionadora interna geral e temperatura ambiente interna;
 - Necessita possuir ao menos 16 entradas;
 - Os fusíveis deverão ser do tipo gPV e obrigatórios em pelo menos um dos polos de cada string. Deve ser previsto sobressalente de ao menos 20 fusíveis idênticos aos utilizados na combiner. A partir de 20 combiner box deve ser adquirida 1 combiner sobressalente;
 - Deve ser avaliado junto ao fabricante a seção máxima permitida de instalação dos cabos (cobre e alumínio), especialmente na saída para o inversor;
 - Grau de proteção mínimo IP 65;
 - Garantia mínima de 2 anos;
 - A taxa máxima de ocupação da combiner deve ser de 50% do seu volume;
 - O tracker considerado no projeto deverá ser na configuração 1V ou 2V, autoalimentado e galvanizado a fogo, adaptado para as condições de cargas de vento locais bem como graus de corrosividade;
 - Para avaliação do nível de corrosividade deve-se considerar os índices de umidade e temperatura locais bem como a proximidade com a costa (efeito maresia até 25km) e zonas industriais.

- A quantidade de unidades de controle e unidades anemométricas, bem como sua posição no layout da usina, deverá ser discutida e ratificada pelo fornecedor do tracker;
- A quantidade de peças sobressalentes deverá ser avaliada com o fornecedor do tracker, levando em consideração a capacidade da usina para um período mínimo de 20 anos
- A estaca a ser utilizada para suportar a estrutura do tracker, deve ser dimensionada através de teste de pull-out e projetada pelo próprio fabricante do tracker.
- A Contratada deverá apresentar o levantamento planialtimétrico do terreno para o fornecedor de forma a discutir os desníveis do terreno perante as tolerâncias de montagem das estacas dentro dos limites estabelecidos pelo fornecedor;
- A Contratada deverá estar atenta a não danificar a galvanização das peças do tracker durante todo o processo de montagem e manuseio;
- A garantia de todos os componentes mecânicos do tracker deverá ser de no mínimo 5 anos. Para os componentes elétricos e operacionais a garantia mínima deverá ser de 2 anos.
- As cravações poderão ser em micropilote se aprovadas pelo Fornecedor.

VIII – Quadros de Proteção e Controle CC e CA, String Box:

- Chave de seccionamento lado DC;
- Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), lado DC;
- Chave de seccionamento lado AC;
- Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), lado AC;
- As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65.
- Os componentes podem estar dentro de uma ou mais caixas/quadros, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.
- Conformidade com as normas de segurança NBR 5410;
- A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão;
- Serão aceitos inversores que substituam total ou parcialmente os itens exigidos;
- Instalação deve ser realizada com condutores desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores e devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem quando necessário.
- O quadro elétrico AC do gerador, deverá ser conectado ao quadro elétrico do prédio, sendo que este último não suporte, a conexão deverá se dar junto ao padrão de entrada de energia, devendo ser fornecida toda a infra estrutura necessária.

IX – Estruturas de suporte telhado / Solo para módulos fotovoltaicos:

- Perfis de alumínio.
- Clamps de alumínio.

- As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e possuir conformidade com a NBR 6323.
- Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.
- Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.
- As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade; materiais em alumínio podem ser substituídos por aço galvanizado.

X – Cabos fotovoltaicos (CC):

- Devem ser resistentes a intempéries e à radiação solar.
- Devem apresentar resistência a chamas e suportar temperaturas operativas de até 90°C.
- Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação.
- Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho.

XI – Aterramento:

- Deverá ser instalado aterramento para o inversor. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem ser conectados ao aterramento. O aterramento do inversor deverá ser equipotencializado com o possível aterramento existente no prédio.

XII – Serviços de engenharia:

- As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior das edificações de propriedade da CONTRATANTE.
- Deve ser avaliada a sobrecarga (peso dos materiais) à estrutura da edificação devido às instalações a serem realizadas, de modo a não causar danos à edificação existente da CONTRATANTE.
- Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR10; NR35.
- Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

XIII – Sistema de monitoramento remoto:

- O sistema de monitoramento web e celular deverá disponibilizar acesso aos dados de monitoramento de todos os sistemas fotovoltaicos instalados;
- Deverá possuir, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh.
 - b) Gerenciamento de alarmes.
 - c) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

XIV – Conexão à Internet para monitoramento:

- Fica a cargo da empresa CONTRATADA a conexão dos sistemas informatizados dos inversores a serem fornecidos, ao link de Internet pré-existente ou a ser disponibilizado pela CONTRATANTE no endereço de cada gerador.
- A construção da rede de dados entre os inversores e o switch/roteador do endereço, é de responsabilidade da CONTRATADA.
- A rede de dados deverá ser construída conforme normas aplicáveis e conforme a distância envolvida e complicadores elétricos que possam existir.
- Quando necessário, a rede deverá ser construída por meio de cabo óptico, para superar as distâncias necessárias e ou gerar o isolamento elétrico necessário.
- Todos os equipamentos e acessórios que venham a ser necessários, deverão estar inclusos no fornecimento, cabos, switches, interfaces de fibra óptica, adaptadores, eletrodutos etc.

XV – Padrões Elétricos

- Os fornecimentos e ou adequações de padrões elétricos de conexões junto a concessionária de energia, nos endereços de instalações, ficarão a cargo da CONTRATADA.

XVI – Treinamento

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento ao gestor do contrato ou outro a ser indicado, com o objetivo de capacitação para o monitoramento do sistema.

XVII – Comissionamento e Conclusão:

- Devem ser realizadas medições em todo o sistema, antes de sua ativação, incluindo testes de tensão, corrente e polaridade de cada string, isolamento e outras pertinentes.
- Inspeção visual e termográfica: Deve ser realizada inspeção visual de todo o sistema, principalmente das estruturas metálicas e elétricas, módulos, inversores, conectores e quadros;
- Mediante equipamento de registro termográfico e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede) em horário de máxima geração, deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, visando identificar, reparar e ou substituir itens defeituosos com superaquecimento;
- Deve ser realizada avaliação termográfica dos quadros elétricos e inversores em horário de máxima geração.
- Deverá ser realizado o AS BUILT final dos projetos.
- Os locais de instalações deverão ser entregues limpos, sem entulhos e restos de materiais gerados no processo de instalação.

XVIII - Demais Componentes

- Será de responsabilidade da LICITANTE, fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela proposto: conectores, fitas, adaptadores, cabos de suspensão, cliques, entre outros.

ANEXO III – Orçamento, Composições de Preço Unitário e Elaboração de Planilha de Contratação

1 – Objetivo:

O objetivo desse documento é apresentar e definir as diretrizes utilizadas para elaboração do orçamento que envolve toda a presente contratação, apresentando ainda as composições de preço unitário e BDI. Entendendo-se que esse processo se trata de um registro de preços onde cada município consorciado definirá suas necessidades através de um estudo de demanda, levando em consideração sua capacidade financeira e permitindo que haja contratações a prazo (remuneração do projeto através de parcelas fixas mensais), que gerará planilhas de contratação distintas, neste documento busca-se ainda apresentar orientações para preenchimento das planilhas de contratação.

2 – Metodologia Utilizada:

Para elaborar a planilha orçamentária, foram utilizados os dados quantitativos fornecidos pelo estudo de demanda detalhado no APÊNDICE A - Estudo Técnico Preliminar (Documento Interno). Esses números foram ajustados para atender às necessidades específicas dos municípios que compõem o CONLESTE. Para determinar os preços unitários, foram desenvolvidas composições com base na tabela nacional de preços SINAPI. Além disso, para garantir precisão na precificação dos insumos, recorreremos principalmente às tabelas nacionais e regionais, como o SINAPI/ES - 01/2024 e a ORSE (atualizada até dezembro de 2023).

A escolha da tabela ORSE foi motivada pela inadequação das especificações das luminárias LED presentes na tabela SINAPI para este projeto. Enquanto a tabela SINAPI inclui luminárias com um máximo de 100 Lumens/Watts de eficiência, as especificações exigidas neste contrato são substancialmente superiores. A tabela ORSE, por sua vez, oferece especificações muito próximas às necessidades deste processo licitatório. Isso garante uma precificação justa tanto para os potenciais licitantes quanto para a administração pública responsável pela contratação do serviço.

No mais, para os insumos ofertados (equipamentos de telegestão e usinas fotovoltaicas) que não possuem referência de preço em tabelas de preço, foram utilizados cotação de mercado.

ANEXO V – MATRIZ DE RISCO

Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Responsável	Tratamento / Mitigação
1	Atraso no fornecimento de materiais e equipamentos	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico, cronograma realista e multa por descumprimento contratual.
2	Dificuldade de homologação do sistema fotovoltaico junto à concessionária	Média	Alto	Contratada	Experiência comprovada com concessionária, ARTs e cronograma técnico com margem.
3	Falha de desempenho das luminárias ou dos inversores fotovoltaicos	Baixa	Alto	Contratada	Garantia técnica exigida, testes de comissionamento e exigência de marcas homologadas.
4	Ato de vandalismo, furto ou depredação dos equipamentos instalados	Média	Médio	Município	Instalação de dispositivos antifurto, reforço de vigilância, exclusão contratual de risco.
5	Oscilação de tensão ou surtos da rede elétrica	Média	Alto	Concessionária*	Laudo técnico da contratada e atuação da Administração para responsabilização formal.
6	Condições climáticas adversas no momento da instalação (chuvas, ventos, etc.)	Alta	Médio	Compartilhado	Ajuste do cronograma, previsão de margem de tempo e cláusula de caso fortuito.
7	Dificuldade de acesso a locais de instalação (zona rural, telhados frágeis etc.)	Média	Médio	Contratada	Vistoria prévia, reforço de telhado e planejamento de logística de campo.
8	Inadimplemento parcial do pagamento pelo município contratante	Baixa	Alto	Município	Cláusula de atualização monetária (IPCA), previsão de penalidades e suspensão contratual.
9	Inexecução contratual por falência ou abandono	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de garantia contratual (art. 96), análise de idoneidade e penalidades.
10	Baixo desempenho energético após instalação	Baixa	Alto	Contratada	Metas contratuais de performance, laudos de geração e manutenção assistida.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. xxx/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. xxx/2025

ID: 2025.5012600006.01.007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. xxx/2025

Aos __ dias do mês de _____ de 2025, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, n°. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES, CEP 29400-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Gedson Brandão Paulino, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa _____, com sede na Rua _____, n°. ____ – bairro _____ – Município de _____/XX, CEP _____, telefone () ____-____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, neste ato representada por seu sócio/procurador Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n°. _____, e portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pela _____.

Considerando o disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021 e, ainda, as disposições constantes no Edital do Processo Administrativo n°. 002/2025, na modalidade **Concorrência Eletrônica n°. 002/2025**, do tipo **técnica e preço**, para fins de registro de preços, **resolvem registrar os preços** da empresa abaixo citada, conforme o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, respeitadas as condições estabelecidas no Edital que integra este Instrumento de Registro, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia Voltados à EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, Consistindo na Modernização, Gestão e Manutenção dos Sistemas Públicos que Necessitam de Redução no Consumo de Energia nos Prédios Próprios e Logradouros Públicos dos Municípios Integrantes do Consórcio CIM POLO SUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(INCLUIR TABELA)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o CIM POLO SUL

Municípios Consorciados:

- Prefeitura Municipal de Alegre/ES
- Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES
- Prefeitura Municipal de Apiacá/ES
- Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES
- Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES
- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Castelo/ES
- Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES
- Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Guarapari/ES
- Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Irupi/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Itarana/ES
- Prefeitura Municipal de Iúna/ES
- Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES
- Prefeitura Municipal de Muqui/ES
- Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
- Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, de acordo com o estabelecido nas Leis 14.133/2021 e 14.770/2023, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.7 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser renovados os quantitativos de acordo com as quantidades iniciais dos itens registrados.

5.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7.2 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

6.6 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto anteriormente.

7.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos

11.2 – No Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.3 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente Consórcio CIM POLO SUL

Empresa

CNPJ nº.

Responsável Legal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de _____, por intermédio do(a) Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº. xx, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº. xxx-2025 e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia voltados à EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, consistindo na Modernização, Gestão e Manutenção dos Sistemas Públicos que necessitam de Redução no Consumo de Energia nos Prédios Próprios e Logradouros Públicos dos Municípios Integrantes do Consórcio CIM POLO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Planilha orçamentária:

(INCLUIR PLANILHA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de fornecimento é de contratação semi-integrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – Conforme o Art. 110. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

3.2 – O prazo de vigência será poderá ser prorrogado respeitando o prazo máximo da vigência acima definido.

3.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.3.1 – Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3.2 – Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.3 – Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3.4 – Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

3.3.5 – Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

3.3.6 – Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.4 – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de Risco

Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Responsável	Tratamento / Mitigação
1	Atraso no fornecimento de materiais e equipamentos	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico, cronograma realista e multa por descumprimento contratual.
2	Dificuldade de homologação do sistema fotovoltaico junto à concessionária	Média	Alto	Contratada	Experiência comprovada com concessionária, ARTs e cronograma técnico com margem.
3	Falha de desempenho das luminárias ou dos inversores fotovoltaicos	Baixa	Alto	Contratada	Garantia técnica exigida, testes de comissionamento e exigência de marcas homologadas.
4	Ato de vandalismo, furto ou depredação dos equipamentos instalados	Média	Médio	Município	Instalação de dispositivos antifurto, reforço de vigilância, exclusão contratual de risco.
5	Oscilação de tensão ou surtos da rede elétrica	Média	Alto	Concessionária*	Laudo técnico da contratada e atuação da Administração para responsabilização formal.
6	Condições climáticas adversas no momento da instalação (chuvas, ventos, etc.)	Alta	Médio	Compartilhado	Ajuste do cronograma, previsão de margem de tempo e cláusula de caso fortuito.
7	Dificuldade de acesso a locais de instalação (zona rural, telhados frágeis etc.)	Média	Médio	Contratada	Vistoria prévia, reforço de telhado e planejamento de logística de campo.
8	Inadimplemento parcial do pagamento pelo município contratante	Baixa	Alto	Município	Cláusula de atualização monetária (IPCA), previsão de penalidades e suspensão contratual.
9	Inexecução contratual por falência ou abandono	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de garantia contratual (art. 96), análise de idoneidade e penalidades.
10	Baixo desempenho energético após instalação	Baixa	Alto	Contratada	Metas contratuais de performance, laudos de geração e manutenção assistida.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 – O valor total da contratação é de R\$ x,xx ()

6.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Contratos de Modernização do Sistema de Iluminação Pública com Pagamento à Vista

Nestes casos, recomenda-se a adoção do método tradicional de medição mensal proporcional à execução física dos serviços, observando-se os seguintes princípios:

- Apresentação de boletim de medição mensal com base nas frentes de serviço concluídas;
- Avaliação da medição pela fiscalização designada;
- Liberação do pagamento após atesto da medição, respeitando os prazos contratuais.

Forma sugerida de pagamento:

- Medições mensais proporcionais à execução física e financeira do objeto.

7.2 – Contratos de Modernização, Manutenção e/ou Garantia Assistida do Sistema de Iluminação Pública com Pagamento Parcelado.

Para os contratos que incluam serviços contínuos ou de longo prazo, como manutenção mensal, garantia assistida ou modelo híbrido, recomenda-se a adoção de parcela fixa mensal, que remunere de forma abrangente todos os serviços contratados.

Forma sugerida de pagamento:

- Parcela Fixa Mensal, de valor previamente pactuado, iniciando-se a partir do primeiro mês de execução dos serviços, contados desde o início das atividades operacionais da contratada;
- A medição será mensal, vinculada à comprovação da execução plena dos serviços, conforme indicadores de desempenho, relatórios técnicos e ordens de serviço atendidas.

7.2.1 – Para esta modalidade, deverá obrigatoriamente ser anexo a este instrumento, a LEI AUTORIZATIVA, a ser elaborada pelo órgão contratante, autorizando o bloqueio da CIP (Contribuição de Iluminação Pública) como fonte de pagamento para os serviços prestados, de acordo com o previsto no “Art. 142. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.”

7.3 – Contratos para Implantação de Usinas Fotovoltaicas em Prédios Públicos

Nos contratos que envolvam modernização dos sistemas de energia predial por meio da instalação de usinas de geração solar fotovoltaica, sugere-se que o pagamento ocorra por etapas vinculadas ao avanço físico da implantação, conforme abaixo:

Forma sugerida de pagamento:

- Etapa 1 – Fornecimento de Materiais: Entrega dos principais equipamentos no local de instalação, notadamente módulos fotovoltaicos e inversores, com comprovação documental e física.
- Pagamento: 60% do valor global do contrato.
- Etapa 2 – Instalação e Mão de Obra: Execução dos serviços de instalação, fixação de estruturas, cabeamento, interligações, quadros e demais itens.

- Pagamento: 30% do valor global do contrato.
- Etapa 3 – Comissionamento, Aprovação e Conexão à Rede: Realização de testes de comissionamento, homologação junto à concessionária de energia, entrega técnica e funcionamento regular do sistema.
- Pagamento: 10% do valor global do contrato.

Do Recebimento

7.4 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 – Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 – O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 – O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8 – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 – Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 – O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo

e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II

do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 – Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 – Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.30 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso por parte do Contratante no pagamento de obrigações contratuais vencidas, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo legal para pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado

pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Forma de Pagamento

7.31 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 – Os preços contratados serão reajustados anualmente, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

8.2 – O reajuste tem por objetivo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, recompondo a perda do poder de compra da moeda em razão da inflação do período, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 – Poderá ser adotado índice setorial mais adequado, caso tecnicamente justificado e aceito pelas partes no instrumento contratual, desde que previsto no edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.6** – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.7** – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 9.8** – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9** – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.1** – A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9.2** – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.9.3** – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9.4** – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.9.5** – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.9.6** – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.9.7** – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.10** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado

- 10.1** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1** – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
- 10.1.2** – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.3** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e

prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.8 – Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.9 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.1.9.1 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.9.2 – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.9.3 – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.9.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.9.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.11 – Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.1.14** – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 10.1.16** – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.17** – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.18** – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.1.19** – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.1.20** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 10.1.21** – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.1.22** – Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.1.23** – Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 10.1.24** – Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.1.25** – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.1.26** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 10.1.27** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.28** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.29** – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.1.30** – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.1.31** – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que

adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.1.32 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.33 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.1.34 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.1.35 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.36 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.1.37 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.1.38 – Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.1.39 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.40 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 – O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o

11.9 – CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.10 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.11 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.12 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.13 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.14 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Das indenizações e multas.

14.10 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11 – O CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.12 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/unidade:
- Fonte de recursos:
- Programa de trabalho:
- Elemento de despesa:
- Plano interno:
- Nota de empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

_____/ES. __ de _____ de 2025.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de _____/ES

CNPJ nº.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº.

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas

1 - _____

2 - _____

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
CIM POLO SUL

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONSISTINDO NA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PÚBLICOS QUE NECESSITAM DE REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CIM POLO SUL.

Proponente:

[NOME DA EMPRESA PROPONENTE]

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

Data:

1. O Desconto Global Ofertado é de: XX%;
2. Anexar Planilha Orçamentária;
3. Anexar Composições de Preço Unitário;
4. Anexar Composição do BDI

Obs: A não apresentação de qualquer um dos itens exigidos poderá acarretar na eliminação da proposta. Pequenos vícios ou erros materiais poderão ser adequados em prazo a ser determinado pelo pregoeiro. O não cumprimento das devidas correções deverá acarretar na eliminação do licitante.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº.

Representante Legal

Licitante